



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 249 • Barra do Piraí, 29 de maio 2009 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

**DECRETO Nº 041 DE 05 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 161.500,00 (**CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS**) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2009.**

SEPLAN/ACL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>				
20.11.27.812.0019.2.054				49.500,00
	3.3.50.43	00		49.500,00
20.11.12.361.0006.2.002				51.000,00
	3.3.90.30	00		51.000,00
20.11.12.128.0008.2.004				20.000,00
	3.3.90.48	00		20.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				31.000,00
	3.3.90.36	00		31.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				10.000,00
	4.4.90.52	04		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>161.500,00</b>

SUPLEMENTAR				
20.09.04.123.0003.2.036			7.000,00	
	3.3.90.92	00	7.000,00	
20.11.12.128.0008.2.004			62.500,00	
	3.3.90.39	00	62.500,00	
20.11.12.361.0006.2.072			2.000,00	
	3.3.90.32	00	400,00	
	3.3.90.39	00	1.600,00	
20.11.12.365.0006.2.002			80.000,00	
	3.3.90.30	00	80.000,00	
20.13.04.452.0011.2.033			10.000,00	
	3.3.90.39	04	10.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>161.500,00</b>	<b>161.500,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretária Municipal de Governo (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador do Município (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
CLÁUDIO VÍTORIO LEAL DIAS

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

**DECRETO Nº 042/2009**

**“ALTERA E CONSOLIDA O REGULAMENTO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL, NA MODALIDADE DE TÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, FIXA PARÂMETROS PARA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 722 de 21 de Março de 2003, e

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, fiscalizar e disciplinar o transporte individual de passageiros compatibilizando-o com o transporte convencional e integrando-o ao sistema de transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO, ainda os termos da Lei Municipal nº 722 em seus artigos 65 e 66, que autorizam a apreensão de quaisquer veículos (ônibus, microônibus, vans, automóveis de passeio, motocicletas e similares) que prestem o serviço sem a devida autorização ou permissão do Poder Público;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o regulamento do Serviço de Táxi no Município de Barra do Piraí, nos moldes dos artigos 14 e 135 do Código Brasileiro de Trânsito e da Lei Municipal nº 722 de 21 de março de 2003.

**Artigo 2º** - Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a baixar normas e atos complementares ao presente

regulamento, caso necessárias.

**Artigo 3º** - As sanções previstas no regulamento em anexo a este Decreto, uma vez compatibilizadas com o Código de Trânsito Brasileiro serão aplicadas pelo Órgão competente do Município de Barra do Piraí, DEMUTRAN-BP.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

**ANEXO AO DECRETO Nº 042/2009**  
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - O presente Regulamento disciplina a exploração do Serviço de Transporte de Passageiros com veículo de aluguel no Município, na modalidade Táxi.

**Art. 2º** - O serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel será administrado pelo DEMUTRAN-BP, Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, órgão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, regendo-se pelas disposições do Código Brasileiro de Trânsito e deste regulamento.

**Art. 3º** - Compete privativamente ao Prefeito:

- a) Fixar a quantidade de táxis em circulação
- b) Autorizar a emissão de novas permissões
- c) Cassar permissões
- d) Fixar tarifas

Parágrafo Único: Deverão ser observadas



as normas previstas no artigo 2º da Lei 8666/93.

**Art. 4º** - Compete ao DEMUTRAN-BP – Departamento Municipal de Transportes e Trânsito:

a) planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de transporte Individual de passageiros em veículos de aluguel (TÁXI).

b) Aplicar penalidades, nos casos de infrações ao presente Regulamento e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Art. 5º** - O transporte individual de passageiros, na modalidade de Táxi, constitui serviço público e será explorado por particular (pessoa física) mediante permissão do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DO PERMISSIONÁRIO E AUXILIAR

#### DAS NORMAS GERAIS

**Art. 6º** - Considera-se permissionário o motorista habilitado autônomo, pessoa física que, autorizado pelo Poder Executivo para explorar o serviço, dirija seu próprio veículo.

**Parágrafo Único** – Cada pessoa física selecionada pelo Poder Executivo só poderá obter 1 (uma) permissão para explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel.

**Art. 7º** - O permissionário poderá ceder seu direito a um terceiro, desde que mediante aceitação do Poder Executivo e preenchimento dos requisitos exigidos do cedente.

**Art. 8º** – O permissionário não poderá alienar o veículo registrado nos serviços de

transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, sem prévia liberação deste, Poder Executivo.

**Art. 9º** - É dever do Permissionário ao qual for cedida a licença, trabalhar no Ponto em questão, no mínimo por 04 (quatro) dias semanais, salvo motivo de força maior, sob pena de perda ou suspensão da permissão pelo Poder Executivo.

**Art. 10** - É obrigação do permissionário, ao qual for cedida a licença, observar os deveres e proibições da Legislação Nacional de Trânsito e mais:

- a) estar em dia com suas obrigações tributárias;
- b) manter aparência sóbria, higiênica e respeitável;
- c) manter o controle sobre o comportamento do auxiliar, cuja responsabilidade é única e exclusiva do permissionário;
- d) providenciar transporte para o passageiro, sem custo adicional, no caso de interrupção da viagem motivada por problemas no veículo;
- e) conhecer das principais vias, logradouros, hotéis, terminais de passageiros e pontos turísticos do Município;
- f) nos Pontos, manter-se em fila e em condições de prontamente tomar o volante, quando se aproximar um passageiro;
- g) usar vestuário e calçado adequado, sendo vedado o uso de bermuda; camisas e chinelos por parte do Permissionário no momento da prestação do serviço;
- h) seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;
- i) portar Alvará atualizado, certificado de registro e licenciamento do veículo registrado para atividade;
- j) portar o crachá durante a jornada de trabalho;
- k) não permitir excesso de lotação;
- l) utilizar o “dispositivo luminoso” no teto do veículo, durante o dia e a noite (iluminado), quando no exercício da atividade;
- m) não fumar quando estiver conduzindo o veículo com o passageiro à

bordo;

n) exibir à fiscalização, quando solicitada, documentação de uso obrigatório;

o) acatar ordens de serviço e instruções emanadas pelos fiscais do DEMUTRAN-BP;

p) proceder com correção e urbanidade para com os passageiros e o público em geral;

q) auxiliar o embarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e deficientes físicos;

r) alertar o passageiro para recolher seus pertences, ao término da viagem;

s) entregar ao DEMUTRAN-BP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos esquecidos no interior do veículo;

t) acomodar a bagagem do passageiro no porta-malas e retirá-la finda a corrida;

u) indagar o destino do passageiro somente depois que este se acomodar no interior do veículo;

v) fixar em local visível a tabela com o valor da tarifa;

w) cobrar somente o valor especificado na tabela oficial vigente;

x) ter troco para até 10 (dez) vezes o valor da corrida;

y) não violar o taxímetro e somente baixar a bandeira do mesmo após iniciada a marcha, e levantá-la quando finda a corrida, depois que o usuário tiver tomado conhecimento da quantia a pagar;

**§ 1º** - Os Permissionários são obrigados a manter os veículos em condições de tráfego;

**§ 2º** - Facilitar por todos os meios e modos a ação fiscal dos agentes credenciados para tal fim.

**Art. 11** – Os motoristas de táxi não estão obrigados a transportar pessoas:

I – Cujos objetos e animais que conduzam, ou roupas que usam, possam danificar o veículo ou prejudicar-lhe o uso;

II – Que apresentem sinais exteriores de privação de sentido, seja por alienação mental, embriaguez ou consumo de drogas;

III – Vestidas com roupas sujas ou molhadas.

IV – Portando arma de qualquer espécie, salvo quando se tratar de policial ou autoridade previamente identificada.

**Parágrafo Único** – Não havendo recusa, o Permissionário assume os riscos inerentes aos casos previstos neste artigo.

**Art. 12** – O Permissionário ao qual foi cedida a permissão para prestação dos serviços de transporte de passageiros não poderá entregar a terceiros a prestação deste serviço, sem a anuência do Poder Executivo.

**Art. 13** – O taxista portador do Alvará é responsável pelos seus auxiliares, que deverão estar devidamente cadastrados e identificados junto ao DEMUTRAN-BP.

**Art. 14** – Havendo vaga em ponto de táxi, o interessado em sua transferência de ponto poderá solicitá-la ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sendo que, por ocasião da mudança, será cobrada uma taxa referente a Ufirs.

**Art. 15** – Os condutores de táxi deverão apresentar, no ato de sua legalização junto ao DEMUTRAN-BP, certidão negativa do Cartório de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de Homicídio, Roubo, Estupro, Corrupção de Menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

**Art. 16** – As tabelas de preços das corridas no Município serão organizadas pela Prefeitura, sob a supervisão de 01 (um) taxista de cada ponto acima de 08 (oito) vagas. Cada taxista representante do seu ponto terá uma tabela oficial.

**Art. 17** – Os taxistas usarão crachás para melhor identificação, fornecidos pelo DEMUTRAN-BP.

**Art. 18** – Passa para competência do Diretor do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DE MUTRAN-BP) a emissão do Alvará de Licença autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá ser transferível após 03 (três) anos, com pagamento de uma taxa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) reajustáveis anualmente pelo IPC, ou outro índice que o substitua, a ser depositado no FMTT (Fundo Municipal de Transportes e Trânsito).

### CAPÍTULO III

## DOS TRIBUTOS, VISTORIAS E FISCALIZAÇÃO

### SEÇÃO I

#### DOS TRIBUTOS

**Art. 19** – Desde já, ficam os Permissionários dos serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel sujeitos ao pagamento dos seguintes tributos:

- I) Impostos:
  - a) Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- II) Taxas:
  - a) de Licença para o Exercício de Atividade;
  - b) de Vistoria;
  - c) de Qualquer outra Taxa que o Poder Executivo julgue pertinente.

**Parágrafo único** - Os impostos e taxas devidos pelos Permissionários terão seus valores calculados e atualizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, respeitada a legislação pertinente.

### SEÇÃO II

#### DA VISTORIA

**Art. 20** – Compete ao DEMUTRAN-BP proceder a vistoria dos veículos destinados ao serviço de táxi.

**§ 1º** - As vistorias serão feitas de 06 (seis) em 06 (seis) meses ou, ainda, quando solicitadas pela fiscalização e levar-se-á sempre em conta:

- a) todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, devidamente instalados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) as exigências deste Regulamento e das normas complementares.

**§ 2º** - O órgão vistoriador emitirá selo comprobatório, que deverá ser afixado na parte interna do pábrisa dianteiro.

**§ 3º** - Não será permitido o uso de película protetora no pára-brisa dianteiro que impessa a visualização do selo pelo lado externo do veículo.

**Art. 21** – Os veículos táxis somente poderão circular ou estacionar no Ponto depois de estarem devidamente emplacados junto ao Órgão competente e vistoriados pelo DEMUTRAN/BP.

**Art. 22** – Os veículos envolvidos em transferência e nova autorização de Ponto, não poderão ter mais de 08 (oito) anos de fabricação.

### SEÇÃO III

#### DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 23** – A fiscalização dos serviços de transporte de táxi, o controle da operação, dos condutores e de outras atividades pertinentes ao STT-BP serão de exclusiva competência do DEMUTRAN/BP, que atuará em caráter permanente, intervindo quando e da forma que se fizer necessária ao atendimento do interesse público, com especial ênfase nos aspectos relacionados

com a segurança e a comodidade dos passageiros e a pontualidade e regularidade do serviço.

**Art. 24** – Quando circunstância de força maior ocasionar a interrupção dos serviços, o permissionário ficará obrigado a comunicar imediatamente o ocorrido a fiscalização do DEMUTRAN/BP, especificando as causas e comprovando-as, quando necessário.

**Art. 25** – O DEMUTRAN/BP manterá cadastro atualizado dos veículos, dos permissionários e dos motoristas auxiliares.

**Art. 26** – Os fiscais do DEMUTRAN/BP terão livre acesso e trânsito aos veículos, mediante apresentação de identidade funcional.

**Art. 27** – Os fiscais do DEMUTRAN/BP poderão determinar a imediata retirada de tráfego dos veículos, sempre que constatarem irregularidades ou o não cumprimento de normas e determinações referentes às condições de segurança, higiene, conforto e regularização da documentação do veículo.

**Parágrafo único** – Será apreendido e removido para local determinado pelo DEMUTRAN/BP o veículo que estiver irregular.

**Art. 28** - Todo o veículo que opera serviço de transporte de táxi, caso não seja concedido, permitido ou autorizado pelo Poder Público Municipal, será retido, aplicando-se as sanções previstas neste regulamento e no CTB, pela autoridade competente.

**Parágrafo único** – O DEMUTRAN/BP comunicará o fato ao DETRAN/RJ, para fins de desemplacamento e regularização.

## CAPÍTULO IV

## DOS VEÍCULOS, DOS TAXÍMETROS E TARIFAS

### SEÇÃO I

#### DOS VEÍCULOS

**Art. 29** – Os veículos, além de outras exigências regulamentares, terão de satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter fabricação máxima de 08 (oito) anos e estando em perfeito estado de conservação;

II – ser do tipo automóvel ou camioneta, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, de duas ou quatro portas;

III – Conter número seqüencial nos paralamas traseiros;

IV – Conter dispositivos luminosos sobre suas carrocerias, que facilArt.a sua identificação durante o dia e a noite.

**Parágrafo Único** – Ressalvadas as disposições legais e as deste Regulamento, não poderão ser alteradas as características originais dos veículos, nem afixados, decalques ou inscrições não autorizadas pelo DEMUTRAN-BP ou, ainda, instalados acessórios não previstos neste Regulamento.

**Art. 30** – Nos casos de afastamento do Ponto, para reparos ou venda de veículo, o permissionário deverá comunicar ao DEMUTRAN-BP, que expedirá autorização para tal fim com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**§ 1º** - O prazo aludido no presente artigo é improrrogável, findo o qual, deverá o Permissionário apresentar a nota fiscal de prestação de serviço (original) da empresa ou do profissional habilitado e o veículo para nova vistoria.

**Art. 31-** Nos casos de afastamento do Ponto por motivo de roubo, furto, incêndio

ou acidente de trânsito, o Permissionário, poderá dirigir veículo de outro Permissionário com autorização do DEMUTRAN-BP, enquanto perdurar o afastamento.

**Parágrafo único** – O permissionário ficará na obrigação de apresentar ao DEMUTRAN-BP, no prazo máximo de 48 horas, o Registro de Ocorrência ( RO ) como documento comprobatório.

### SUB-SEÇÃO

#### DA PROPAGANDA

**Art. 32** – A publicidade nos táxis será expressa através de anúncio restrito as partes externas do veículo, desde que não prejudique suas características originais, sendo vedada propaganda de incentivo ao fumo e bebidas alcoólicas e político-partidárias ou religiosas.

**§ 1º** - A colocação de anúncios poderá ser feita nas portas dianteiras e traseiras, assim como na parte externa da traseira do veículo.

**§ 2º** - O número máximo de anúncios permitidos para cada veículo será de 05(cinco).

**§ 3º** - Não é permitida a colocação de anúncios nos vidros dos veículos, salvo no vidro traseiro, em material aprovado pelo CONTRAN, devendo ser apresentado o certificado correspondente.

**Art. 33** - Os anúncios devem ser escritos em boa e pura linguagem, ficando, por isso, sujeitos à revisão competente, se assim se julgar necessária.

**Art. 34** – A exploração ou utilização dos meios de publicidade depende de licença prévia da Prefeitura de Barra do Piraí.



**Parágrafo Único** – O pedido de licença será promovido pelo Permissionário, em termos e condições fixados em Lei Complementar.

## SEÇÃO II

### DOS TAXÍMETROS E TARIFAS

**Art. 35** – É obrigatório o uso de taxímetros, nos veículos de aluguel, do tipo manual ou digital que contenha os mesmos dispositivos.

**§1º** - As tarifas de táxi serão fixadas pelo Poder Executivo, após estudos promovidos pelo DEMUTRAN-BP.

**§ 2º** - Sempre que houver alteração tarifária, preceder-se-á aferição dos taxímetros, iniciando-se tal aferição após 03 (três) dias a contar da data de publicação.

**Art. 36** – Admitir-se-á, a partir do ato de alteração tarifária, o uso de tabela de atualização, distribuída pelo DEMUTRAN-BP, desde que afixada visivelmente ao passageiro e com prazo de vigência estipulada.

**Parágrafo Único** – As tarifas básicas serão identificadas, respectivamente, por bandeira 1 e bandeira 2, sendo seu valor disposto em Lei Complementar.

## CAPÍTULO V

### DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### NORMAS GERAIS SOBRE OS PONTOS

**Art. 37** – Os pontos de estacionamento para os táxis serão fixados pelo Poder Executivo, através do DEMUTRAN-BP.

**Parágrafo 1º** - Será determinada em cada ponto:

- a) localização e número de ordem;
- b) a categoria;
- c) a quantidade máxima de veículos.

**Art. 38** – O Poder executivo, comprovada a necessidade, poderá determinar a criação, extinção, transferência, ampliação, diminuição dos pontos fixos, aumentos ou redução da quantidade de vagas em um ponto.

**Art. 39** – Os Permissionários e as pessoas físicas prestadoras dos serviços de táxi deverão organizar-se e empenhar-se no sentido de ser mantida a ordem e a disciplina nos pontos de estacionamento.

## SEÇÃO II

### DOS TELEFONES NOS PONTOS

**Art. 40** – Nos pontos de estacionamento será permitida a instalação de aparelhos telefônicos, pertencentes aos Permissionários.

**Art. 41** – A transferência destes telefones poderá ser permitida, a pedido da maioria dos Permissionários do ponto, quando se identificar outro local mais conveniente.

**Art. 42** – Os telefones instalados nos pontos de estacionamento destinam-se ao uso de todos os Permissionários, os quais deverão concorrer para cobrir as despesas, de instalação e manutenção do aparelho.

**Parágrafo único** – Compete ao coordenador do ponto, escolhido pelos demais taxistas no prazo de 30 dias da publicação deste decreto, ou na sua falta, ao Permissionário mais antigo, zelar pelo cumprimento dos dispositivos deste artigo.

## CAPÍTULO VI

## DAS INSCRIÇÕES E OUTORGAS DAS PERMISSÕES

### SEÇÃO I

#### DA ABERTURA DA INSCRIÇÃO

**Art. 43** – O aumento das vagas em pontos ou a criação de novos pontos de táxi, conforme conveniência do Poder Executivo será determinado levando-se em consideração a disponibilidade de vagas e o interesse da população, respeitando de qualquer forma a legislação vigente que regula a matéria.

**Art. 44** – A inscrição de interessados para explorar os serviços de táxi, como Permissionários, somente será admitida por pessoa física, caso haja interesse de pessoa jurídica na exploração dos serviços de táxi, deverá ser precedida de licitação.

**Art. 45** – O pedido de inscrição somente estará disponível quando houver interesse da Administração, sendo divulgado este interesse em jornais locais e por meio de radiodifusão, informando o Poder Executivo ao DEMUTRAN-BP, sobre seu interesse.

**Art. 46** – A relação dos documentos necessários para a instalação serão divulgados no momento oportuno do suprimento da vaga.

**Art. 47** – Aos interessados serão estipulados, em edital, os prazos para inscrição e quitação dos tributos junto a Secretaria Municipal de Fazenda e de vistoria do veículo realizada pelos fiscais de transporte do DEMUTRAN-BP.

### SEÇÃO II

#### DA INSCRIÇÃO DOS AUXILIARES COMISSIONADOS

**Art. 48** – Será permitido ao titular credenciar, no máximo, 2 (dois) auxiliares comissionados, os quais deverão atender aos requisitos exigidos neste diploma legal.

**Art. 49** – A inscrição dos auxiliares será requerida, pelo Permissionário, diretamente ao DEMUTRAN-BP, portando os seguintes documentos:

- a) carteira nacional de habilitação categoria B – com Atividade Remunerada, há mais de 02 (dois) anos;
- b) certidão de feitos criminais passados por Cartório Distribuidor de Barra do Piraí;
- c) comprovante de residência no Município;
- d) certidão negativa da Fazenda Pública Municipal;
- e) documento de identidade;
- f) prova do cumprimento das exigências da Previdência Social;
- g) cartão de pessoa física (CPF);
- h) 02 (três) fotos 3x4.

**§ 1º** – Os documentos relacionados neste artigo, com exceção dos retratos, serão apresentados em cópia autenticada.

**§ 2º** – Não será permitida a inscrição de auxiliares por outrem que não seja o permissionário ou seu representante legal, por meio de procuração.

### SEÇÃO III

#### DA OUTORGA DAS PERMISSÕES

**Art. 50** - A outorga da permissão será expressa através de Alvará de Licença, o qual autoriza o interessado a efetuar os serviços de transporte individual de passageiros.

**Art. 51** – O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente no DEMUTRAN-BP, que é o Órgão responsável por sua emissão, desde que quitadas todas as taxas no ato de inscrição.

**Art. 52** – A Permissão para exercício da atividade poderá ser transferida após carência de 01 (um) ano, desde que justificada e autorizada pelo DEMUTRAN-BP.

**§ 1º** - A Permissão será outorgada após o pagamento dos tributos incidentes sobre a atividade, pelos que satisfaçam plenamente os requisitos deste Regulamento e suas normas complementares.

**§ 2º** - A Permissão de que trata este artigo poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo, de forma fundamentada ou ao seu critério discricionário, desde que evidenciado o descumprimento, por parte do Permissionário, de seus deveres aqui elencados.

**§ 3º** - O Alvará de Licença e a Permissão vigorarão enquanto persistirem as condições que os autorizam.

**Art. 53** – Não será concedido, nem renovado, Alvará de Licença aos que estiverem em débito com o Município, por falta de pagamento de tributos ou multas referentes ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove a quitação.

**Art. 54** – O Alvará de Licença expedido pelo DEMUTRAN-BP, conterá:

- 1 – a identificação do prestador do serviço;
- 2 – identificação do cadastro;
- 3 – a data de início das atividades e o prazo da validade do Alvará.

**Art. 55** – Os taxistas que nesta data já estiverem exercendo esta atividade, deverão comparecer no prazo de 03 (três) meses ao DEMUTRAN-BP, para cadastramento e renovação da permissão obedecida às normas ora lavradas.

**Parágrafo Único** – Aqueles que descumprirem o prazo constante do caput do presente prazo terão automaticamente o

seu Alvará cassado para os fins legais.

## CAPÍTULO VII

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**Art. 56** - Verificada a infração de norma deste Regulamento, será lavrado auto de infração, do qual constarão:

I – nome e número da inscrição do permissionário;

II – identificação de veículo, quando for o caso;

III – local, dia e hora da infração;

IV – dispositivo regulamentar infringido, com descrição sucinta da infração;

V – assinatura e número de matrícula do emitente;

VI – assinatura do infrator e data do seu recebimento, sempre que for possível.

**§ 1º** - Uma vez autuado, o Permissionário receberá cópia do auto de infração mediante recibo.

**§ 2º** - A assinatura do autuado não significa reconhecimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal. Em caso de recusa, o autuante consignará o fato no verso do auto.

**§ 3º** - Em nenhum caso, poderá o auto de infração ser inutilizado, nem susgado seu processo até decisão final, ainda que tenha ocorrido erro em sua lavratura.

**Art. 57** - As sanções correspondentes à inobservância dos dispositivos do presente regulamento, serão aplicadas pelo órgão competente de Transportes e Trânsito no Município de Barra do Piraí, DEMUTRAN-BP.

**Art. 58** - As Penalidades dispostas neste regulamento serão aplicadas na seguinte ordem:

- a) advertência reservada por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão do exercício da atividade;
- d) cassação definitiva do Registro.

**Art. 59** – As multas por infração das disposições deste Regulamento terão seus valores fixados em Unidade Fiscal Municipal – UFISB – e serão aplicadas, obedecidas as suas respectivas graduações.

**Art. 60** – Constituem infrações de pequeno porte (nível 1) e, portanto sujeitas a penalidade leve, fixada em 2 (duas) UFISB :

- a) guardar vaga em ponto no qual não esteja cadastrado;
- b) trafegar com veículo sem número sequencial;
- c) trabalhar com vestuário ou calçado em desacordo com o regulamento;
- d) falta de certificado de seguro obrigatório;
- e) transitar com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
- f) transitar com excesso de lotação, tomando-se por base a capacidade licenciada;
- g) cobrar transporte de volume sem estar a isto autorizado pela tarifa em vigor;
- h) fumar em serviço;
- i) ligar rádio receptor ou transmissor, quando conduzindo passageiros, sem a permissão destes;
- j) deixar de entregar ao DEMUTRAN-BP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os objetos esquecidos, por passageiros, no interior do veículo;
- k) colocar, sem autorização, no veículo, de inscrições, desenhos ou decalque;
- l) deixar de proceder com correção e urbanidade para com os passageiros e o público em geral.

**Art. 61** – Constituem infrações de médio porte (nível 2 – A) e, portanto, sujeitas a penalidade média, fixada em 3 (três)

UFISB, com apreensão e recolhimento do veículo ao local a ser definido pelo DEMUTRAN, até sanada a irregularidade, nos casos das alíneas c, d;

- a) utilizar auxiliares sem o devido registro no DEMUTRAN;
- b) retardar propositadamente a marcha do veículo ou fazer itinerário mais extenso ou desnecessário;
- c) alterar as características aprovadas para o veículo (cor, tipo da pintura, inscrição, avisos e etc.) sem a devida autorização;
- d) remover o selo de vistoria do local específico afixado pela fiscalização;
- e) exercer suas atividades sem estar de posse do respectivo Alvará de Licença;
- f) recusar passageiros ou viagens, dentro do território do Município, exceto por motivo justo, assim entendido e aceito pelo fiscal ou pessoa responsável do DEMUTRAN-BP.
- g) não prover garantia de segurança e comodidade aos passageiros, com excesso de velocidade, freadas e arrancadas bruscas;

**Art. 62** – Constituem infrações de grande porte (nível 3 – A) e, portanto, sujeitas a penalidade grave, fixada em 4 (quatro) UFISB, com apreensão e recolhimento do veículo ao local a ser definido pelo DEMUTRAN, até sanada a irregularidade:

- a) não cumprimento de editais, avisos, ordens de serviço ou instrução;
- b) falta de documentação do veículo exigida pela legislação em vigor;
- c) exigir o pagamento de passagem em caso de interrupção da corrida independente da vontade do usuário;
- d) conduzir o veículo sem o selo de vistoria ou com o prazo vencido ou adulterado;
- e) paralisar o serviço sem previa e expressa autorização do DEMUTRAN, exceto os casos fortuitos ou força maior.

**Art. 63** – Constituem infrações de máximo porte (nível 4 – A) e, portanto, sujeitas a penalidade grave, fixada em 5 (cinco) UFISB, com apreensão e recolhimento do veículo ao local a ser definido pelo DEMUTRAN, até sanada a irregularidade:

- a) recolocar o veículo em tráfego sem autorização do DEMUTRAN-BP;
- b) desacatar ou se recusar a apresentar documentos, ou ainda, deixar de atender qualquer solicitação expressa pela autoridade fiscal;
- c) ceder veículo para exploração dos serviços à pessoa não cadastrada para o mesmo;
- d) incontinência pública;
- e) embriaguez.

**Art. 64** – Para efeito de aplicação das multas, serão consideradas reincidências as repetições das infrações verificadas no período de 180 (cento e oitenta) dias pelo mesmo Permissionário.

**§ 1º** – No caso de reincidência, as infrações capituladas nesta lei serão punidas com acréscimo de metade do valor da infração, de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEL	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
1	2 UFISB	3 UFISB
2 – A	3 UFISB	4,5 UFISB
3 – A	4 UFISB	6 UFISB
4 – A	5 UFISB	7,5 UFISB

**§ 2º** - Nas infrações assinaladas com a letra “A”, aplica-se a penalidade acrescida com apreensão e recolhimento do veículo.

**§ 3º** - A tipificação prevista neste artigo não impede que, em decorrência da análise de circunstâncias agravantes, como má-fé e negligência do infrator, bem como a repercussão do fato, sejam aplicadas as penas de suspensão ou extinção da permissão.

**Art. 65** – Considerar-se-á também as infrações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e as sanções serão aplicadas de acordo com o próprio.

**Art. 66** – São casos de cassação do Alvará de Licença:

- a) atentar contra o pudor público;
- b) violar o taxímetro, quando a legislação



exigir seu uso obrigatório;

c) for condenado em ação criminal em que não caibam mais recursos;

d) não apresentar o carro para vistoria, no prazo estabelecido pelo DEMUTRAN - BP;

e) deixar de renovar o alvará com tolerância de 15 (quinze) dias, por determinação expressa e fundamentada do Chefe do Executivo.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67** – Aqueles que exploram os serviços definidos neste Regulamento deverão providenciar a baixa de sua inscrição até 30 (trinta) dias após o encerramento de sua atividade.

**Art. 68** – Só será fornecido ou renovado o Alvará de Licença aos Permissionários cujos veículos tenham sido aprovados em vistorias feitas pelos fiscais de transporte do DEMUTRAN-BP.

**Parágrafo Único** – No caso de reprovação do veículo na vistoria, não poderá o Permissionário exercer suas atividades, salvo quando liberado pelo Diretor do DEMUTRAN-BP, após nova vistoria realizada e desde que sanadas todas as irregularidades.

**Art. 69** – O Permissionário cuja permissão tenha sido cassada, não poderá candidatar-se a nova permissão ou a novo registro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do ato de cassação.

**Art. 70** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção do DEMUTRAN - BP, em primeira instância, e em grau de recurso pelo Chefe do Poder Executivo.

## DECRETO Nº 043 DE 13 DE MAIO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 285.630,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E

SEISCENTOS E TRINTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

SEPLAN\ACL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>				
20.02.16.482.0009.1.009				8.000,00
	4.4.90.30	12		8.000,00
20.02.04.122.0003.2.028				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.11.27.812.0019.2.054				10.000,00
	3.3.50.43	00		10.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				5.630,00
	3.3.90.36	00		5.630,00
20.12.17.512.0005.2.034				3.000,00
	3.3.90.30	00		3.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				215.000,00
	4.4.90.52	04		215.000,00
20.15.08.244.0014.2.059				44.000,00
	3.3.90.32	00		44.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>286.630,00</b>
<b>SUPLEMENTAR</b>				
20.02.14.422.0016.2.030				1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.09.28.846.0000.0.003				8.000,00
	3.3.90.93	12		8.000,00
20.09.28.841.0000.0.001				10.000,00
	3.2.90.21	00		10.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				5.630,00
	3.3.90.39	00		5.000,00
	4.4.90.52	00		630,00
20.11.12.365.0006.2.002				6.000,00
	3.3.90.30	00		6.000,00
20.12.15.543.0011.1.005				38.000,00
	4.4.90.39	00		38.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				3.000,00
	4.4.90.52	00		3.000,00
20.12.15.543.0011.1.005				214.000,00
	4.4.90.51	04		214.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>285.630,00</b>
				<b>286.630,00</b>

**DECRETO Nº 044/2009****“RE-RATIFICA A COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO – CEMA - DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 01/10/02.”**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, especificamente o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 701, de 01/10/02.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Re-ratifica os termos do Decreto nº 23, de 20 de abril de 2005, que designa os membros da Comissão Especial Municipal de Avaliação – CEMA – criada pela Lei Municipal nº 701, de 01/10/02, substituindo o representante da Procuradoria – Dr. Heitor Favieri Filho pelo Dr. Carlos Tadeu Alves de Miranda, ratificando os demais termos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Afixe-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

*Memo nº 195/2009 – PGM*  
*Smg/ebmp.*

**DECRETO Nº 045 DE 20 DE MAIO DE 2009.**

**Ementa:** “Autoriza a abertura de crédito suplementar na lei orçamentária em vigor no montante de R\$ 90.000,00”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1540 de 20 de maio de 2009.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na lei de orçamentária em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários

à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b><u>ANULAR</u></b>				
<b>20.02.04.122.0003.2.028</b>	<b>Desenvolvimento da Gestão Governamental</b>			
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ			R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>
<b><u>SUPLEMENTAR</u></b>				
<b>20.02.13.392.0010.2.028</b>	<b>Desenvolvimento da Gestão Governamental</b>			
3.3.50.43.00.00.00.00.0000	Subvenções Sociais		R\$ 90.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>	

**LEI MUNICIPAL Nº 1539 DE 19 DE MAIO DE 2009.**

722, de 21 de março de 2003, com a seguinte redação:

**EMENTA:** “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 722, de 21 de março de 2003 e dá outras providências”.

**“Art. 18 -...**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

VII – Efetuar gratuitamente o transporte de idosos com mais de 60 (sessenta anos) e estudantes e deficientes físicos, na forma que for definida em lei.”

**Art. 1º** - O inciso VII do artigo 18, da Lei nº

**PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

VII - Efetuar gratuitamente o transporte de idosos com mais de 65 (sessenta e cinco anos) e estudantes e deficientes físicos, na forma que for definida em lei.

**Art. 2º** - A alínea “a” do §1º, do artigo 23 da Lei Municipal nº 722, de 21 de março de 2003, com a seguinte redação:

“**Art. 23** - ...

**§1º** - É gratuito o transporte de pessoas:

a) Idosas, assim entendidas com idade superior a 60 (sessenta) anos;”

**PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

a) Idosas, assim entendidas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da lei primitiva.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em exercício

*pgm/hff/cms  
smg/ebmp.*

**LEI MUNICIPAL Nº 1540 DE 20 DE MAIO DE 2009.**

**Ementa:** “Autoriza a concessão de subvenção à Santa Casa de Barra do Piraí no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil

reais) e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa de Caridade Santa Rita – Santa Casa de Barra do Piraí no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a fim de garantir a manutenção dos atendimentos daquele nosocômio aos munícipes.

**Parágrafo Único:** Fica vedada a utilização dos recursos citados no CAPUT deste artigo para pagamentos de despesas com pessoal de qualquer natureza, devendo o mesmo ser utilizado exclusivamente para custeio da aquisição de materiais, medicamentos e serviços relacionados à atividade fim do hospital, de conformidade com o disposto na Deliberação 200/96 do TCE-RJ.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para atender

as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

*Mensagem nº 022/GP/2009  
Projeto de Lei nº 031/2009  
Autor: Executivo Municipal*

*Processo nº 6881/09  
seplan/smg/ebmp*

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b><u>ANULAR</u></b>				
20.02.04.122.0003.2.028	Desenvolvimento da Gestão Governamental			
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ			R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>
<b><u>SUPLEMENTAR</u></b>				
20.02.13.392.0010.2.028	Desenvolvimento da Gestão Governamental			
3.3.50.43.00.00.00.00.0000	Subvenções Sociais		R\$ 90.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>	



**PLANOS E METAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI - BARRA DO PIRAI**

**GESTÃO 2008-2010**

**Introdução :**

Celebramos o aumento da expectativa de vida em muitas regiões do mundo como uma das maiores conquistas da humanidade. Reconhecemos que o mundo esta passando por uma transformação demográfica sem precedentes e que daqui a 2050, o numero de pessoas acima de 60 anos aumentara de 600 milhões a quase 2 bilhões, e se prevê a duplicidade do percentual de pessoas de 60 anos ou mais, passando de 10% para 21%. Esse incremento será maior e mais rápido nos países em desenvolvimento , onde se prevê que a população idosa se multiplique por quatro nos próximos 50 anos. Essa transformação demográfica apresentara para toda a sociedade o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas, particularmente às oportunidades dos idosos aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida. (II Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, celebrada em Madri, 1982).

E, Barra do Pirai, não está excluída deste novo perfil demográfico. Hoje, com aproximadamente 104 mil habitantes (Fonte. IBGE ,Censos e Estimativas,2009), a população acima de 60 anos gira em torno de 13.000 mil habitantes, percentual que corresponde às expectativas internacionais, com mais de 10% da população. Mas, para que estes munícipes, idosos, tenham a qualidade de vida, dita ideal, contamos com mudanças no cenário que se refere às políticas públicas, e o controle social, representado pelo CMDDPI de Barra do Pirai, que se faz atuante na busca destas mudanças.

**Objetivo Geral:**

A Implantação das políticas públicas visando melhoria na qualidade de vida dos idosos, baseado no Estatuto do Idoso, e demais Políticas que preconizam o seu bem estar.

Metas :

**Curto prazo :**

**Respeitar e aplicar o Estatuto do Idoso;  
Fortalecer no Município o Conselho do Idoso;  
Identificação dos conselheiros;  
Capacitação dos conselheiros;**

Sanar pendências da gestão anterior (visitas de fiscalização, as instituições e atender a demanda de denúncias e pareceres);  
Apoio técnico qualificado para atendimento das pendências, quando necessário;  
Suporte tecnológico, internet, computadores, visando o intercâmbio deste conselho com as demais esferas governamentais e não governamentais;  
Espaço físico acolhedor, onde possam ser realizadas reuniões;  
Material pedagógico;  
Aquisição de veiculo e motorista para transportar os conselheiros durante visitas e fiscalizações;  
Buscar custeio financeiro através da SMAS, para realização destas metas.

**Médio prazo :**

Incentivo a criação da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa;  
Ampliar ações do Conselho Municipal, junto as ILPI's e similares;  
Fomentar ações políticas Municipais para criação de ILPI Municipal;  
Fazer cumprir as propostas aprovadas na Conferencia Municipal do Idoso em 2006, tais como Criação de Centro-dia, criação de Centros de Convivência (com equipe especializada multidisciplinar de assistência), criação de Fórum Municipal, incentivo à inclusão do fisioterapeuta no PSF (CONFORME LEI MUNICIPAL, nº 1073 de 09 de maio de 2006), criação de Centros de Geriatria e Gerontologia na rede municipal de saúde (Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, 2002), ampliação do PSF (Programa Saúde da Família, com atenção a Saúde do Idoso (Pacto pela Vida), no que tange o município, até o momento somente atingiu cerca de 10% do previsto (DATASUS, 2009); Criação do Centro Municipal de Fisioterapia; Capacitação dos profissionais

municipais em todas as áreas de atuação, quando da assistência a pessoa idosa; acessibilidade das vias publicas; incentivo junto aos governos da implantação da Delegacia Regional de Proteção a Pessoa Idosa; Criação da Vara Especial ao Idoso; Ampliação do Programa do Idoso da SMAS e incentivar ações conjuntas entre as Secretarias, inibindo ações repetidas entre estas; Incentivo de realização de Cursos de Capacitação para Cuidadores e familiares de idosos; Incentivo de criação de cursos visando à alfabetização de idosos, visando redução e eliminação do analfabetismo; Incentivo a realização de Campanhas preventivas e esclarecedoras, com diversas temáticas, tais como: maus tratos, DSTs, vacinações, vida saudável, prevenção do câncer de boca, nutrição, prevenção e controle da Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, doenças renais, entre outros; Incentivo através de propostas ao Legislativo Municipal de criação de Lei de adequação do que diz respeito à gratuidade nos ônibus municipais a partir de 60 (sessenta) anos; Assistência, incentivo e fiscalização das ações de todas as secretarias do município no que diz respeito à pessoa idosa.

**Longo prazo:**

Fazer cumprir todas as leis Municipais, Estaduais e Nacionais (Estatuto do Idoso) que contemplam a pessoa idosa;  
Fazer cumprir a pactuação da Saúde e da Vida (Pacto pela Vida), princípios e diretrizes previstos na LOAS , na PNI, no SUS e demais normas pertinentes ao município;  
Incentivo a criação da Universidade Aberta (Regional) da Terceira Idade, através de consórcios;  
Estimular às esferas competentes a criação do Fundo Municipal do Idoso;  
Fazer cumprir, através de ações articuladas entre Conselhos Municipal, Estadual e Nacional da Pessoa Idosa e Ministério Publico, entre outros órgãos, as ações que dizem respeito a SMAS, no tocante aos financiamentos as atividades, eventos, capacitação de conselheiros visando o funcionamento pleno do CMDDPI.

**Rosane da Silva Alves Cunha  
Presidente do CMDDPI/BP**

### PORTARIA Nº 268/2009

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1261, de 13 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1506 de 27/11/2008;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, **RODRIGO OTÁVIO COUTO DA PAIXÃO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Nível DAS-5, da estrutura organizacional do Pólo de Emergência da Casa de Caridade Santa Rita, em subordinação direta com a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

*Memorando nº 229/2009-SMS  
Smg/mjml.*

### PORTARIA Nº 269/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 077/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora **TELMA LOBO BRANDÃO**, ocorrido em 12/05/2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

#### RESOLVE:

**Declarar vago**, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor Pré-Escolar, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora **TELMA LOBO BRANDÃO**, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito em Exercício

*Reg. às fls. do livro próprio.  
Smg/ebmp.*

### PORTARIA Nº 270/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 078/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor **JOHNNY MOREIRA COELHO**, ocorrido em 08/05/2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

#### RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor Educação Física, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor **JOHNNY MOREIRA COELHO**, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito em Exercício

*Reg. às fls. do livro próprio.  
Smg/ebmp.*

### PORTARIA Nº 271/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 079/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor **PAULO CESAR MARTINS**, ocorrido em 12/05/2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

#### RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Escriturário, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor **PAULO CESAR MARTINS**, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**Prefeito em Exercício**

Reg. às fls. do livro próprio.  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 272/2009**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 076/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora **CLAUDETTE ALVES LEAL**, ocorrido em 12/05/2009;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

**RESOLVE:**

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Escriturário, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora **CLAUDETTE ALVES LEAL**, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**Prefeito em Exercício**

Reg. às fls. do livro próprio.

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 273/2009**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, a pedido, a partir de 11/05/2009, a servidora **ALEXANDRA FRANCISCA DIAS** – matrícula 6292, Merendeira, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2009.**

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

*Prefeito em exercício*  
*Processo nº 7081/09*  
*smg/ebmp*

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2009**

Aprova a elaboração de Planos e Metas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/BP

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra do Piraí – CMDDPI/BP em Assembléia Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003

Considerando, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Capítulo II – Das Competências, artigo 3º, inciso I, no controle social;

**RESOLVE:**

**Artigo primeiro** – Aprovar por unanimidade, após análise e discussão, a elaboração de Planos e Metas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

**Artigo segundo** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

**Barra do Piraí, 05 de maio de 2009.**

**Rosane da Silva Alves Cunha**  
**Presidente do CMDDPI/BP**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

**Aprova o Plano de Ação de 2009**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ**, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2009, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008;

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e Caderno de Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social do Tribunal de Contas da União – TCU, pág. 21 ponto 3.3 “Orientação e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social”;

**RESOLVE:**

**Artigo primeiro** – Aprovar, após análise, verificação e devidas revisões dos Conselheiros presentes, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 06, o Plano de Ação para o Ano 2009.



**Artigo segundo** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

**Barra do Piraí, 28 de abril de 2009.**

**Cláudia Mello Gabriel**  
**Presidente de CMAS**

ADMINISTRAÇÃO

### **EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUANTO A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

**PRAZO** – INÍCIO 08/05/2009 À 31/12/2009.

**LEGALIDADE** – PROCESSO Nº 3341/2009, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2009, LEI FEDERAL 8.666/93.

**VALOR GLOBAL** - R\$167.261,50 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**RECURSOS** - 20.11.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 desp. 199, 20.11.12.361.0005.2.002, 3.3.90.30.01.00.00.00.0000 desp.197.

**ASSINADO** – 08/05/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

### **EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAEPP.

**OBJETO** – EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DA ESCADA E GUARDA CORPO EM TUBOS DE FERRO 2” NA RUA CORDEIRO NO BAIRRO CAIXA D’ÁGUA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – PROCESSO Nº 3809/2009, CARTA CONVITE Nº 038/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**VALOR** – R\$40.576,24 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**RECURSOS** - 20.12.15.543.0011.1.005 - 4.4.90.51.00.00.00.0004.

**ASSINADO** – 18/05/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

### **EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2007 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA F CARLOS RIBEIRO TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM ME.

**OBJETO** – SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** –

PROCESSO Nº 13593/2007, § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**VALOR** - R\$37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**RECURSOS** - 20.13.04.452.0011.2.033 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0004

**ASSINADO** – 07/05/2009

**GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03168/2009**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 31/03/09, na modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2009, que tem por objeto a “Permissão onerosa de uso do Espaço Público ao direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores do Município de Barra do Piraí, com exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses improrrogável”, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA. Barra do Piraí, 25 de Maio de 2009. Edna Lúcia Vieira Sampaio - Pregoeira Oficial

**NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2009**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a **DISPENSA**, com fulcro no Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 4.194/2009. Objeto: Realização do curso “Técnicas de Garçon”

para 25 pessoas. - Instituição: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC RIO** - Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais). Funcional Programática: 20.17.11.333.0001.2.026 Dotação Orçamentária 3.3.90.39.01.00.00.00.00 - Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 21/05/2009.

#### NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2009

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a **DISPENSA**, com fulcro no Artigo 24, inciso IV c/c inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 4.079/2009. Objeto: Fornecimento de material, mão de obra e equipamento para obra de reconstrução de galeria na Rua dos Pracinhas – Centro, Barra do Piraí/RJ. - Empresa: **CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Valor: **R\$ 61.573,77** (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Funcional Programática: 20.12.15.543.0011.1.005 Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00. - Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 26/05/2009.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 19/06/2009 às 10h , no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) licitação sob a modalidade de **PREGÃO** para eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS** destinadas aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do tipo **MENOR PREÇO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira Oficial. Portaria nº 021/2009.

#### EXTRATO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA–ME.

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULOS (ÔNIBUS), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, QUE RESIDEM EM LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO.

**PRAZO** - 30 (TRINTA) DIAS.

**LEGALIDADE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5447/2009, DISPENSADA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**VALOR** - R\$40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

**RECURSO** - 20.11.12.361.0006.2.006 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0005.

**ASSINADO** – 08/05/2009

**GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

DE ACORDO COM O JULGAMENTO DA JARI/PMBP,  
FORAM DELIBERADOS OS PROCESSOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

#### DIA 12/05/2009

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
010/2007	F28881011	INDEFERIDO
0471/2007	F28878068	INDEFERIDO
0474/2007	F28879050	INDEFERIDO
0061/2008	F28879826	INDEFERIDO
0122/2008	F28876177	INDEFERIDO
0123/2008	F28879647	INDEFERIDO
0124/2008	F28879646	DEFERIDO
0039/2009	F28885807	INDEFERIDO

#### DIA 18/05/2009

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
076/2007	F28880521	INDEFERIDO
082/2007	F28881159	INDEFERIDO
090/2007	F28878429	INDEFERIDO
0269/2008	F28884908	INDEFERIDO
0050/2009	F28886024	INDEFERIDO
0080/2009	F28880854	INDEFERIDO
0105/2009	F28885383	INDEFERIDO
0106/2009	F28886001	INDEFERIDO

#### DIA 21/05/2009

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
0042/2007	F28880148	INDEFERIDO
0081/2007	F28875932	INDEFERIDO
0091/2007	F28880783	INDEFERIDO
0161/2008	F28877181	DEFERIDO
0226/2008	F28883311	DEFERIDO
0236/2008	F28884407	INDEFERIDO
0255/2008	F28875596	INDEFERIDO

Publique-se, em 25 de maio de 2009.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULOS (ÔNIBUS), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, QUE RESIDEM EM LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO.

**PRAZO** - 30 (TRINTA) DIAS.

**LEGALIDADE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5447/2009, DISPENSADA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**VALOR** - R\$40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

**RECURSO** - 20.11.12.361.0006.2.006 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0005.

**ASSINADO** – 08/05/2009

**GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUANTO A CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR.

**PRAZO** – INICIO EM 08/05/2009 À 31/12/2009.

**LEGALIDADE** – PROCESSO N.º 3341/2009, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2009, LEI FEDERAL 8.666/93.

**VALOR GLOBAL** - R\$47.029,80 (QUARENTA E NOME MIL VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**RECURSOS** - 20.11.12.365.0006.2.002 - 3.3.90.30.03.00.00.00.0000 desp. 199, 20.11.12.361.0005.2.002, 3.3.90.30.01.00.00.00.0000 desp. 197.

**ASSINADO** – 08/05/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2009.**

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1153/2009**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 12/06/2009 às 14h, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) licitação sob a modalidade de **PREGÃO** para **FORNECIMENTO DE GASOLINA, ÓLEO BIODIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E GRAXA do tipo MENOR PREÇO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira Oficial. Portaria nº 021/2009.

**FAZENDA****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FPM	103.914,20	20/5/2009
FUNBEB	6.345,31	20/5/2009
<b>TOTAL</b>	<b>110.259,51</b>	

**Barra do Piraí, 21 de maio de 2009.**

**Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
ROYALTIES PETRÓLEO	434.414,92	21/5/2009
FNDE - SAL. EDUC.	145.358,45	22/5/2009
FUNBEB	5,66	21/5/2009
<b>TOTAL</b>	<b>579.779,03</b>	<b>21/5/2009</b>

**Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.**

**Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
APM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	22.581,92	25/5/2009
FUNBEB	113.603,35	26/5/2009
<b>TOTAL</b>	<b>136.185,27</b>	



Barra do Piraí, 26 de maio de 2009.

**Francisco Cruz de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

R\$ Milhares

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2009 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91 967,3	91 967,3	19 543,2	21,3	37 513,6	40,8	54 453,7
RECEITAS CORRENTES	91 966,7	91 966,7	19 543,2	21,3	37 513,6	40,8	54 453,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	10 419,6	10 419,6	3 512,6	33,7	4 717,3	45,3	5 702,3
Impostos	8 294,6	8 294,6	2 564,4	30,9	3 639,4	43,9	4 655,2
Taxas	2 124,9	2 124,9	948,2	44,6	1 077,9	50,7	1 047,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4 853,5	4 853,5	1 095,4	22,6	1 660,8	34,2	3 192,7
Contribuições Sociais	2 739,5	2 739,5	427,3	15,6	992,7	36,2	1 746,8
Contribuições Econômicas	2 114,0	2 114,0	668,0	31,6	668,1	31,6	1 445,9
RECEITA PATRIMONIAL	3 904,4	3 904,4	918,9	23,5	1 667,8	42,7	2 236,6
Receitas Imobiliárias	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2
Receitas de Valores Mobiliários	3 856,3	3 856,3	917,5	23,8	1 658,7	43,0	2 197,6
Receitas de Concessões e Permissões	47,8	47,8	1,4	2,9	9,1	19,0	38,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	10 816,5	10 816,5	2 751,7	25,4	4 601,2	42,5	6 215,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57 857,4	57 857,4	10 512,1	18,2	21 239,8	36,7	36 617,6
Transferências Intergovernamentais	55 494,1	55 494,1	10 263,6	18,5	20 767,0	37,4	34 727,1
Transferências de Instituições Privadas	260,1	260,1	0,0	0,0	0,0	0,0	260,1
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	52,0	52,0	8,5	16,3	20,3	39,0	31,7
Transferências de Convênios	2 051,2	2 051,2	240,0	11,7	452,5	22,1	1 598,7
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4 115,3	4 115,3	752,5	18,3	3 626,7	88,1	488,6
Multas e Juros de Mora	981,7	981,7	228,0	23,2	424,5	43,2	557,2
Indenizações e Restituições	523,1	523,1	65,3	12,5	2 285,1	436,8	-1 762,0
Receita da Dívida Ativa	2 275,2	2 275,2	413,6	18,2	832,7	36,6	1 442,5
Receitas Diversas	1,2	1,2	45,5	3 791,7	45,5	3 791,7	-44,3
RECEITAS DE CAPITAL	0,6	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5
Alienação de Bens Móveis	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2 739,5	2 739,5	449,4	16,4	965,4	35,2	1 774,1
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>94 706,8</b>	<b>94 706,8</b>	<b>19 992,6</b>	<b>21,1</b>	<b>38 479,0</b>	<b>40,6</b>	<b>56 227,8</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANÇ (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	<b>94 706,8</b>	<b>94 706,8</b>	<b>19 992,6</b>	<b>21,1</b>	<b>38 479,0</b>	<b>40,6</b>	<b>56 227,8</b>
DEFICIT							0,0
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>94 706,8</b>	<b>94 706,8</b>	<b>19 992,6</b>	<b>21,1</b>	<b>38 479,0</b>	<b>40,6</b>	<b>56 227,8</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,0

Continua (1/3)

Ronaldo Mattos Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 083.722/O

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 0915386/O-1


José Luiz Anchite  
Prefeito




RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2009 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	2 739,5	2 739,5	449,4	16,4	965,4	35,2	1 774,1
RECEITA TRIBUTARIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2 739,5	2 739,5	449,4	16,4	965,4	35,2	1 774,1
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	2 739,5	2 739,5	449,4	16,4	965,4	35,2	1 774,1

Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

Continua (2/3)

  
**Ronaldo Mattos Guimarães**  
 Diretor do Departamento  
 De Finanças e Controle  
 CRC/RJ 063.722/0

  
**Francisco Cruz de Oliveira**  
 Diretor Mun. Fazenda

  
**Carlos Henrique de S. Mattos**  
 Controlador Geral do Município  
 CRC-RJ 091588/0-1

  
**José Luiz Anchite**  
 Prefeito

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)	
				Até 04/2009 (e)		Até 04/2009 (g)			
				No Bimestre (d)	Até 04/2009 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2009 (g)		% (g/c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91 967,5	2 961,3	94 928,8	14 778,3	41 193,4	15 148,4	24 347,5	25,6	70 581,3
DESPESAS CORRENTES	77 727,1	2 605,3	80 332,4	13 243,0	36 664,0	13 578,4	22 028,2	27,4	58 304,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40 042,9	257,6	40 300,5	6 024,7	13 431,8	6 384,9	12 067,2	29,9	28 233,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,5	5,0	5,5	3,4	5,4	3,4	5,4	98,2	0,1
OUTRAS CORRENTES	37 683,7	2 342,7	40 026,4	7 214,9	23 226,8	7 190,1	9 955,6	24,9	30 070,8
DESPESAS DE CAPITAL	9 461,6	356,0	9 817,6	1 535,3	4 529,4	1 570,0	2 319,3	23,6	7 498,3
INVESTIMENTOS	7 201,5	472,2	7 673,7	962,9	2 446,4	704,3	863,0	11,5	6 790,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2 260,0	-116,2	2 143,8	572,4	2 083,0	865,7	1 436,3	67,0	707,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4 778,8	0,0	4 778,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4 778,8
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2 739,5	-49,0	2 690,5	449,0	802,8	449,0	802,8	29,8	1 887,7
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>94 707,0</b>	<b>2 912,3</b>	<b>97 619,3</b>	<b>15 227,3</b>	<b>41 996,2</b>	<b>15 597,4</b>	<b>25 150,3</b>	<b>25,8</b>	<b>72 469,0</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>94 707,0</b>	<b>2 912,3</b>	<b>97 619,3</b>	<b>15 227,3</b>	<b>41 996,2</b>	<b>15 597,4</b>	<b>25 150,3</b>	<b>25,8</b>	<b>72 469,0</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>94 707,0</b>	<b>2 912,3</b>	<b>97 619,3</b>	<b>15 227,3</b>	<b>41 996,2</b>	<b>15 597,4</b>	<b>38 479,0</b>		<b>59 140,3</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>94 707,0</b>	<b>2 912,3</b>	<b>97 619,3</b>	<b>15 227,3</b>	<b>41 996,2</b>	<b>15 597,4</b>	<b>38 479,0</b>		<b>59 140,3</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	2 739,5	-49,0	2 690,5	449,0	802,8	449,0	802,8	29,8	1 887,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 739,5	-49,0	2 690,5	449,0	802,8	449,0	802,8	29,8	1 887,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>2 739,5</b>	<b>-49,0</b>	<b>2 690,5</b>	<b>449,0</b>	<b>802,8</b>	<b>449,0</b>	<b>802,8</b>	<b>29,8</b>	<b>1 887,7</b>

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

SIGFIS - Versão 2009

Ronaldo Mattos Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 063.722/0

Data de Emissão: 26/05/2009 13:51h

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ.091586/0-1

Anexo I do RREO

José Luiz Anchieta  
CRC-RJ.091586/0-1

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2009 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2009 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
<b>Legislativa</b>	<b>4.310,7</b>	<b>4.310,7</b>	<b>493,6</b>	<b>1.460,8</b>	<b>565,5</b>	<b>1.082,6</b>	<b>2,7</b>	<b>25,1</b>	<b>3.228,1</b>
Ação Legislativa	715,0	715,0	109,0	218,0	109,0	218,0	0,5	30,5	497,0
Administração Geral	3 595,7	3 595,7	384,6	1 242,8	456,6	864,6	2,2	24,0	2 731,1
<b>Administração</b>	<b>20.949,1</b>	<b>23.355,0</b>	<b>4.566,9</b>	<b>13.254,2</b>	<b>4.778,9</b>	<b>7.894,0</b>	<b>19,8</b>	<b>33,8</b>	<b>15.461,0</b>
Representação Judicial e Extrajudicial	536,1	536,1	145,7	205,0	54,0	110,4	0,3	20,6	425,8
Planejamento e Orçamento	320,1	380,1	43,2	219,9	65,3	122,2	0,3	32,1	257,9
Administração Geral	5 508,3	5 655,9	692,3	2 783,8	1 051,6	1 727,3	4,3	30,5	3 928,7
Administração Financeira	2 187,1	2 894,4	389,8	1 992,0	488,7	1 103,3	2,8	38,1	1 791,1
Controle Interno	185,8	185,8	30,5	61,9	30,5	61,9	0,2	33,3	123,9
Formação de Recursos Humanos	944,5	944,3	211,7	394,7	214,7	367,0	0,9	38,9	577,3
Infra-estrutura Urbana	1 268,2	2 759,3	495,6	1 123,0	555,5	1 025,5	2,6	37,2	1 733,8
Serviços Urbanos	9 999,1	9 999,1	2 558,1	6 473,9	2 318,4	3 376,6	8,5	33,8	6 622,5
<b>Segurança Pública</b>	<b>46,5</b>	<b>59,5</b>	<b>5,8</b>	<b>38,0</b>	<b>12,8</b>	<b>28,0</b>	<b>0,1</b>	<b>47,0</b>	<b>31,6</b>
Policamento	46,5	59,5	5,8	38,0	12,8	28,0	0,1	47,0	31,6
<b>Assistência Social</b>	<b>2.452,6</b>	<b>2.621,5</b>	<b>178,1</b>	<b>1.125,7</b>	<b>331,6</b>	<b>500,7</b>	<b>1,3</b>	<b>19,1</b>	<b>2.120,8</b>
Administração Geral	45,1	45,1	1,0	18,9	0,1	0,2	0,0	0,4	44,9
Assistência ao Idoso	17,2	17,2	0,0	15,6	2,8	4,3	0,0	24,9	12,9
Assistência à Criança e ao Adolescente	799,9	845,0	30,6	322,4	76,6	113,5	0,3	13,4	731,5
Assistência Comunitária	1 590,5	1 714,2	146,6	768,9	252,1	382,7	1,0	22,3	1 331,4
<b>Previdência Social</b>	<b>10.979,9</b>	<b>10.979,9</b>	<b>773,4</b>	<b>1.446,7</b>	<b>773,4</b>	<b>1.443,2</b>	<b>3,6</b>	<b>13,1</b>	<b>9.536,7</b>
Previdência Básica	720,0	720,0	123,2	184,9	123,2	181,3	0,5	25,2	538,7
Previdência do Regime Estatutário	5 457,6	5 457,6	645,3	1 252,8	645,3	1 252,8	3,1	23,0	4 204,8
Previdência Complementar	23,5	23,5	4,9	9,1	4,9	9,0	0,0	38,3	14,5
Reserva de Contingência	4 778,8	4 778,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4 778,8
<b>Saúde</b>	<b>25.378,6</b>	<b>26.596,6</b>	<b>3.882,4</b>	<b>11.117,4</b>	<b>4.089,8</b>	<b>5.600,6</b>	<b>14,0</b>	<b>21,1</b>	<b>20.996,0</b>
Normatização e Fiscalização	28,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0
Atenção Básica	13 846,6	13 846,6	1 621,2	4 930,6	1 870,1	2 837,7	7,1	20,5	11 008,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9 066,3	10 284,2	2 092,6	5 525,3	2 027,3	2 551,4	6,4	24,8	7 732,8
Suporte Profilático e Terapêutico	1 632,1	1 632,1	95,5	308,4	128,1	129,7	0,3	7,9	1 502,4
Vigilância Sanitária	45,2	45,2	4,5	19,9	6,8	6,8	0,0	15,0	38,5
Vigilância Epidemiológica	760,5	760,5	68,8	333,2	57,5	75,0	0,2	9,9	685,4
<b>Trabalho</b>	<b>840,4</b>	<b>1.111,2</b>	<b>58,3</b>	<b>591,5</b>	<b>166,6</b>	<b>327,3</b>	<b>0,8</b>	<b>29,5</b>	<b>783,9</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600,1	600,1	0,0	451,2	100,1	201,1	0,5	33,5	399,0
Empregabilidade	240,3	511,1	58,3	140,3	66,5	126,2	0,3	24,7	384,9
<b>Educação</b>	<b>15.698,2</b>	<b>15.829,3</b>	<b>3.244,1</b>	<b>7.090,7</b>	<b>2.812,6</b>	<b>4.978,2</b>	<b>12,5</b>	<b>31,4</b>	<b>10.851,1</b>
Formação de Recursos Humanos	22,2	22,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22,2
Ensino Fundamental	10 551,2	10 660,8	2 237,0	5 048,8	1 968,9	3 412,2	8,5	32,0	7 248,6
Ensino Médio	0,6	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6
Ensino Superior	4,9	4,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,9
Educação Infantil	4 307,8	4 329,3	734,9	1 583,8	547,6	1 185,9	3,0	27,4	3 143,4
Educação Especial	811,6	811,6	272,2	458,2	296,2	380,2	1,0	46,8	431,4
<b>Cultura</b>	<b>808,4</b>	<b>109,1</b>	<b>0,0</b>	<b>108,0</b>	<b>18,0</b>	<b>45,0</b>	<b>0,1</b>	<b>41,2</b>	<b>64,1</b>
Difusão Cultural	808,4	109,1	0,0	108,0	18,0	45,0	0,1	41,2	64,1
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>89,4</b>	<b>94,4</b>	<b>1,3</b>	<b>66,3</b>	<b>14,0</b>	<b>26,9</b>	<b>0,1</b>	<b>28,5</b>	<b>67,5</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	78,5	83,5	0,5	65,5	13,1	26,1	0,1	31,2	57,5
Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	10,9	10,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	7,7	10,1
<b>Urbanismo</b>	<b>2.558,0</b>	<b>2.903,5</b>	<b>512,5</b>	<b>1.488,0</b>	<b>285,5</b>	<b>347,4</b>	<b>0,9</b>	<b>12,0</b>	<b>2.556,1</b>
Infra-estrutura Urbana	1 905,2	2 110,7	194,5	812,3	169,2	204,6	0,5	9,7	1 906,1
Serviços Urbanos	32,6	32,6	1,2	1,5	1,2	1,5	0,0	4,6	31,1
Recuperação de Áreas Degradadas	620,2	760,2	316,8	674,2	115,1	141,3	0,4	18,6	618,9
<b>Habituação</b>	<b>58,6</b>	<b>58,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>58,6</b>
Habituação Urbana	58,6	58,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	58,6
<b>Saneamento</b>	<b>2.918,6</b>	<b>1.490,6</b>	<b>268,4</b>	<b>568,7</b>	<b>287,9</b>	<b>303,2</b>	<b>0,8</b>	<b>20,3</b>	<b>1.187,4</b>
Infra-estrutura Urbana	116,6	116,6	47,6	47,6	0,0	0,0	0,0	0,0	116,6
Saneamento Básico Urbano	2 802,0	1 374,0	220,8	521,0	287,9	303,2	0,8	22,1	1 070,8
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.052,3</b>	<b>1.412,7</b>	<b>318,2</b>	<b>710,3</b>	<b>245,1</b>	<b>409,0</b>	<b>1,0</b>	<b>29,0</b>	<b>1.003,6</b>
Preservação e Conservação Ambiental	1 052,3	1 412,7	318,2	710,3	245,1	409,0	1,0	29,0	1 003,6
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>95,9</b>	<b>95,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>95,9</b>
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	95,9	95,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	95,9
<b>Agricultura</b>	<b>226,1</b>	<b>87,0</b>	<b>10,8</b>	<b>45,1</b>	<b>5,3</b>	<b>8,2</b>	<b>0,0</b>	<b>9,4</b>	<b>78,8</b>
Extensão Rural	226,1	87,0	10,8	45,1	5,3	8,2	0,0	9,4	78,8
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>48,3</b>	<b>491,2</b>	<b>56,1</b>	<b>233,2</b>	<b>123,3</b>	<b>214,3</b>	<b>0,5</b>	<b>43,6</b>	<b>276,9</b>
Turismo	48,3	491,2	56,1	233,2	123,3	214,3	0,5	43,6	276,9
<b>Transporte</b>	<b>343,4</b>	<b>343,4</b>	<b>40,6</b>	<b>57,1</b>	<b>22,6</b>	<b>38,9</b>	<b>0,1</b>	<b>11,3</b>	<b>304,6</b>
Transporte Rodoviário	343,4	343,4	40,6	57,1	22,6	38,9	0,1	11,3	304,6
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>821,8</b>	<b>750,3</b>	<b>60,4</b>	<b>267,7</b>	<b>60,4</b>	<b>267,7</b>	<b>0,7</b>	<b>35,7</b>	<b>482,6</b>
Desporto Comunitário	821,8	750,3	60,4	267,7	60,4	267,7	0,7	35,7	482,6

Ronaldo F. dos Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 063.722/0

Data de Emissão: 26/05/2009 13:51h

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/0-1

Inês Luz Anchieta  
Anexo II do RREO

SIGFIS - Versão 2009



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2009 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2009 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
<b>Encars especiais</b>	<b>2.290,7</b>	<b>2.179,5</b>	<b>580,5</b>	<b>2.105,4</b>	<b>875,7</b>	<b>1.458,2</b>	<b>3,7</b>	<b>66,9</b>	<b>721,2</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	2.260,5	2.149,3	575,8	2.088,4	869,1	1.441,6	3,6	67,1	707,6
Outros Encars Especiais	30,2	30,2	4,7	17,0	6,6	16,6	0,0	55,0	13,6
<b>TOTAL (I)</b>	<b>91.967,5</b>	<b>94.879,7</b>	<b>15.051,5</b>	<b>41.774,7</b>	<b>15.468,9</b>	<b>24.973,2</b>	<b>100,0</b>	<b>26,3</b>	<b>69.906,6</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>Administração</b>	<b>780,0</b>	<b>3.084,6</b>	<b>4.530,5</b>	<b>11.711,1</b>	<b>4.740,1</b>	<b>6.432,8</b>	<b>16,1</b>	<b>208,5</b>	<b>-3.348,2</b>
Representação Judicial e Extrajudicial	0,0	0,0	145,7	189,0	54,0	93,2	0,2	0,0	-93,2
Planejamento e Orçamento	0,0	0,0	43,2	127,0	65,3	95,6	0,2	0,0	-95,6
Administração Geral	0,0	106,6	656,0	2.503,3	1.012,9	1.288,9	3,2	1.208,6	-1.182,3
Administração Financeira	0,0	707,1	389,8	1.603,4	488,7	835,2	2,1	118,1	-128,0
Controle Interno	0,0	0,0	30,5	49,9	30,5	49,9	0,1	0,0	-49,9
Formação de Recursos Humanos	780,0	779,8	211,7	394,7	214,7	367,0	0,9	47,1	412,8
Infra-estrutura Urbana	0,0	1.491,1	495,6	876,2	555,5	780,0	2,0	52,3	711,1
Serviços Urbanos	0,0	0,0	2.558,1	5.967,5	2.318,4	2.923,1	7,3	0,0	-2.923,1
<b>Segurança Pública</b>	<b>0,0</b>	<b>13,0</b>	<b>5,8</b>	<b>36,6</b>	<b>12,8</b>	<b>18,3</b>	<b>0,0</b>	<b>140,4</b>	<b>-5,3</b>
Policamento	0,0	13,0	5,8	36,6	12,8	18,3	0,0	140,4	-5,3
<b>Assistência Social</b>	<b>0,0</b>	<b>-37,0</b>	<b>79,4</b>	<b>190,4</b>	<b>96,0</b>	<b>142,3</b>	<b>0,4</b>	<b>-384,7</b>	<b>-179,3</b>
Assistência Comunitária	0,0	-37,0	79,4	190,4	96,0	142,3	0,4	-384,7	-179,3
<b>Previdência Social</b>	<b>70,0</b>	<b>70,0</b>	<b>393,0</b>	<b>523,7</b>	<b>393,0</b>	<b>519,4</b>	<b>1,3</b>	<b>742,0</b>	<b>-449,4</b>
Previdência Básica	0,0	0,0	123,2	127,9	123,2	123,6	0,3	0,0	-123,6
Previdência do Regime Estatutário	70,0	70,0	264,9	389,0	264,9	389,0	1,0	555,7	-319,0
Previdência Complementar	0,0	0,0	4,9	6,8	4,9	6,8	0,0	0,0	-6,8
<b>Saúde</b>	<b>737,0</b>	<b>737,0</b>	<b>99,4</b>	<b>140,4</b>	<b>99,4</b>	<b>140,4</b>	<b>0,4</b>	<b>19,1</b>	<b>596,6</b>
Atenção Básica	737,0	737,0	99,4	140,4	99,4	140,4	0,4	19,1	596,6
<b>Trabalho</b>	<b>0,0</b>	<b>270,8</b>	<b>58,3</b>	<b>561,3</b>	<b>166,6</b>	<b>249,3</b>	<b>0,6</b>	<b>92,1</b>	<b>21,5</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,0	0,0	0,0	451,2	100,1	150,5	0,4	0,0	-150,5
Empregabilidade	0,0	270,8	58,3	110,1	66,5	98,8	0,2	36,5	172,0
<b>Educação</b>	<b>1.150,0</b>	<b>1.281,1</b>	<b>3.244,1</b>	<b>7.090,7</b>	<b>2.812,6</b>	<b>4.978,2</b>	<b>12,5</b>	<b>388,6</b>	<b>-3.697,1</b>
Ensino Fundamental	895,0	1.004,6	2.237,0	5.048,8	1.968,9	3.412,2	8,5	339,7	-2.407,6
Educação Infantil	165,0	186,5	734,9	1.583,8	547,6	1.185,9	3,0	635,9	-999,4
Educação Especial	90,0	90,0	272,2	458,2	296,2	380,2	1,0	422,4	-290,2
<b>Cultura</b>	<b>0,0</b>	<b>-699,3</b>	<b>0,0</b>	<b>108,0</b>	<b>18,0</b>	<b>36,0</b>	<b>0,1</b>	<b>-5,1</b>	<b>-735,3</b>
Difusão Cultural	0,0	-699,3	0,0	108,0	18,0	36,0	0,1	-5,1	-735,3
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>1,3</b>	<b>66,3</b>	<b>14,0</b>	<b>15,0</b>	<b>0,0</b>	<b>299,4</b>	<b>-10,0</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,0	5,0	0,5	65,5	13,1	14,1	0,0	282,6	-9,1
Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	0,0	0,0	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,0	-0,8
<b>Urbanismo</b>	<b>0,0</b>	<b>345,5</b>	<b>512,5</b>	<b>1.265,1</b>	<b>285,5</b>	<b>285,5</b>	<b>0,7</b>	<b>82,6</b>	<b>60,0</b>
Infra-estrutura Urbana	0,0	205,5	194,5	773,3	169,2	169,2	0,4	82,3	36,3
Serviços Urbanos	0,0	0,0	1,2	1,2	1,2	1,2	0,0	0,0	-1,2
Recuperação de Áreas Degradadas	0,0	140,0	316,8	490,6	115,1	115,1	0,3	82,2	24,9
<b>Saneamento</b>	<b>0,0</b>	<b>-1.428,0</b>	<b>268,4</b>	<b>489,4</b>	<b>287,9</b>	<b>289,5</b>	<b>0,7</b>	<b>-20,3</b>	<b>-1.717,5</b>
Infra-estrutura Urbana	0,0	0,0	47,6	47,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	0,0	-1.428,0	220,8	441,7	287,9	289,5	0,7	-20,3	-1.717,5
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0,0</b>	<b>360,4</b>	<b>318,2</b>	<b>607,9</b>	<b>245,1</b>	<b>325,8</b>	<b>0,8</b>	<b>90,4</b>	<b>34,6</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,0	360,4	318,2	607,9	245,1	325,8	0,8	90,4	34,6
<b>Agricultura</b>	<b>0,0</b>	<b>-139,1</b>	<b>10,8</b>	<b>45,1</b>	<b>5,3</b>	<b>6,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-4,3</b>	<b>-145,1</b>
Extensão Rural	0,0	-139,1	10,8	45,1	5,3	6,0	0,0	-4,3	-145,1
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>0,0</b>	<b>431,8</b>	<b>56,1</b>	<b>76,4</b>	<b>123,3</b>	<b>123,3</b>	<b>0,3</b>	<b>28,6</b>	<b>308,5</b>
Turismo	0,0	431,8	56,1	76,4	123,3	123,3	0,3	28,6	308,5
<b>Transporte</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>40,6</b>	<b>53,8</b>	<b>22,6</b>	<b>25,9</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>-25,9</b>
Transporte Rodoviário	0,0	0,0	40,6	53,8	22,6	25,9	0,1	0,0	-25,9
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>2,5</b>	<b>-69,0</b>	<b>60,4</b>	<b>267,7</b>	<b>60,4</b>	<b>267,7</b>	<b>0,7</b>	<b>-388,0</b>	<b>-336,7</b>
Desporto Comunitário	2,5	-69,0	60,4	267,7	60,4	267,7	0,7	-388,0	-336,7
<b>Encars especiais</b>	<b>0,0</b>	<b>-111,2</b>	<b>580,5</b>	<b>1.706,5</b>	<b>875,7</b>	<b>1.112,3</b>	<b>2,8</b>	<b>-999,9</b>	<b>-1.223,6</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,0	-111,2	575,8	1.701,4	869,1	1.105,4	2,8	-993,7	-1.216,7
Outros Encars Especiais	0,0	0,0	4,7	5,1	6,6	6,9	0,0	0,0	-6,9
<b>TOTAL (II)</b>	<b>2.739,5</b>	<b>4.115,6</b>	<b>10.259,4</b>	<b>24.940,4</b>	<b>10.258,2</b>	<b>14.967,8</b>	<b>100,0</b>	<b>363,7</b>	<b>-10.852,1</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>94.707,0</b>	<b>98.995,4</b>	<b>25.310,9</b>	<b>66.715,1</b>	<b>25.727,0</b>	<b>39.940,9</b>	<b>100,0</b>	<b>40,3</b>	<b>59.054,4</b>

Fonte:

Ronaldo Matt's Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 083.722/0

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091588/0-1

Inês Izabel Anchieta  
Maitto





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS


ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

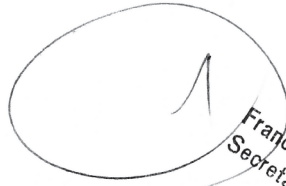
LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2009	Até 2º Bim/2008
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	2 739,5	2 739,5	449,4	965,4	889,3
Receita de Contribuições	2 739,5	2 739,5	449,4	965,4	889,3
Pessoal Civil	2 739,5	2 739,5	449,4	965,4	889,3
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	2 739,5	2 739,5	449,4	965,4	889,3
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VI)</b>	2 739,5	2 739,5	449,4	965,4	889,3
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2009	Até 2º Bim/2008
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XII)=(XII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

  
**Ronaldo Mattos Guimarães**  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 083.722/0

  
**Francisco Cruz de Oliveira**  
Secretário Mun. Fazenda

  
**Carlos Henrique de S. M...**  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/O-1

  
**José Luiz Anchieta**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2009	Até 2º Bim/2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6 239,5	6 239,5	1 069,8	4 430,3	1 708,6
RECEITAS CORRENTES	6 239,5	6 239,5	1 069,8	4 430,3	1 708,6
Receita de Contribuições	2 739,5	2 739,5	382,1	902,1	868,5
Pessoal Civil	2 739,5	2 739,5	382,1	902,1	868,5
Contribuição Patronal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2 739,5	2 739,5	382,1	902,1	868,5
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	45,3	90,6	0,0
Receita Patrimonial	3 000,0	3 000,0	595,6	1 189,9	840,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	3 000,0	3 000,0	595,6	1 189,9	840,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	500,0	500,0	92,1	2 338,3	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,0	500,0	60,6	2 276,9	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	31,5	61,4	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2 739,5</b>	<b>2 739,5</b>	<b>449,4</b>	<b>965,4</b>	<b>889,3</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	<b>8 979,0</b>	<b>8 979,0</b>	<b>1 519,2</b>	<b>5 395,7</b>	<b>2 597,9</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2009	Até 2º Bim/2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8 979,0	8 979,0	392,7	767,7	657,1
ADMINISTRAÇÃO	656,0	656,0	38,8	74,1	83,1
Despesas Correntes	632,0	632,0	38,7	74,0	83,1
Despesas de Capital	24,0	24,0	0,1	0,1	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8 323,0	8 323,0	353,9	693,6	574,0
Pessoal Civil	3 652,0	3 652,0	353,9	693,6	574,0
Aposentadoria	2 600,0	2 600,0	260,2	512,2	419,9
Pensões	1 040,0	1 040,0	93,7	181,4	154,1
Outros Benefícios Previdenciários	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	4 671,0	4 671,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	4 671,0	4 671,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>8 979,0</b>	<b>8 979,0</b>	<b>392,7</b>	<b>767,7</b>	<b>657,1</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1 126,5</b>	<b>4 628,0</b>	<b>1 940,8</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2009	Até 2º Bim/2008
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mar/2009	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Abr/2009	Dez/2008
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	30,9	75,4	72,9
Investimentos	33.314,9	33.873,0	33.756,9
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>33.345,8</b>	<b>33.948,4</b>	<b>33.829,8</b>

SIGFIS - Versão 2009

Ronaldo V. Att. S. Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 083.722/0

Data de Emissão: 26/05/2009 13:54h  
Francisco Luiz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/0-1

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LEI 9 394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1 760,2	1 760,2	293,7	638,9	16,69
5 1-Transferências do Salário-Educação	1 367,8	1 367,8	291,0	636,2	21,28
5 2-Outras Transferências do FNDE	392,4	392,4	2,7	2,7	0,69
5 3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,2	0,2	0,0	0,0	0,00
6 1- Transferências de Convênios	0,2	0,2	0,0	0,0	0,00
6 2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1 760,4	1 760,4	293,7	638,9	16,68

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2009	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6 898,5	6 898,5	1 462,1	2 986,9	21,19
10 1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2 1)	3 313,2	3 313,2	578,1	1 262,5	17,45
10 2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2 2)	3 300,0	3 300,0	722,0	1 353,1	21,88
10 3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2 3)	22,9	22,9	4,3	8,6	18,77
10 4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2 4)	90,1	90,1	14,0	31,1	15,55
10 5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2 5)	1,1	1,1	1,8	2,0	170,89
10 6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2 6)	171,4	171,4	141,9	329,6	82,80
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8 243,6	8 243,6	2 054,4	4 109,4	24,92
11 1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8 181,0	8 181,0	2 051,2	4 096,6	25,07
11 2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11 3-Recursos de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	62,6	62,6	3,2	12,8	5,11
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 1 - 10)	1 282,5	1 282,5	589,1	1 109,7	45,93

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB


DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5 830,0	5 830,0	1 141,0	2 261,9	38,80
13 1-Com Educação Infantil	2 400,0	2 400,0	266,9	715,5	29,81
13 2-Com Ensino Fundamental	3 430,0	3 430,0	874,1	1 546,4	45,08
14-OUTRAS DESPESAS	2 413,7	2 467,0	200,5	450,9	18,28
14 1-Com Educação Infantil	200,0	200,0	3,7	5,0	2,50
14 2-Com Ensino Fundamental	2 213,7	2 267,0	196,8	445,9	19,67
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8 243,7	8 297,0	1 341,5	2 712,8	32,70


DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	55,04


CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2009	0,00

  
Ronaldo Coutinho  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ: 03.722/O

  
Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/O-1

  
José Luiz Anchieta  
Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até o Bim/2009	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	12 267,7	12 267,7	2 528,8	4 844,7	39,49
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	4 355,2	4 376,7	539,0	1 177,3	26,90
23 1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2 600,0	2 600,0	270,6	720,5	27,71
23 2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1 755,2	1 776,7	268,4	456,8	25,71
24-ENSINO FUNDAMENTAL	10 305,8	10 419,7	1 954,4	3 431,3	32,93
24 1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5 643,7	5 697,0	1 070,9	1 992,3	34,97
24 2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4 662,1	4 722,7	883,5	1 439,0	30,47
25-ENSINO MÉDIO	0,6	0,6	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	4,9	4,9	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	14 666,5	14 801,9	2 493,4	4 608,6	31,14
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
VALOR					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1 109,70
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					12,80
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)					1 122,50
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37					3 486,10
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%					17,99
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC FIN EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1 450,0	1 450,0	296,1	299,1	20,63
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400,7	396,4	0,0	0,0	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC P/FINANC DO ENSINO (40-43)	1 850,7	1 846,4	296,1	299,1	16,20
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16 517,2	16 648,3	2 789,5	4 907,7	29,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2009 (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
VALOR					
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					4 096,60
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					68,50
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					12,80
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					4 040,90

FONTE

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício no âmbito de atuação prioritária conforme Lei 9.394/96, art. 11, V

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	1 895,80
Despesas com Ensino Fundamental ( 24 2 )	1 439,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23 2 )	456,80
Outras Despesas com Ensino	0,00
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	2 986,90
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO ( 40 )</b>	22,80
Despesas com Ensino Fundamental	22,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	4 905,50

## AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (50/3) - Caput do artigo 212 da CF/88	25,31
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (12/14) - § 5º do artigo 60 do ADCT	83,38

Ronaldo Mattos Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 0E3.722/0

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/O-1

José Luiz Anchieta  
Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º Bimestre / 2009

LRF, art 48 - Anexo XVIII

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	94 706,8		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	94 706,8		
Receitas Realizadas		19 992,6	38 479,0		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	94 707,0		
Dotação Atualizada		0,0	97 619,3		
Despesas Empenhadas		15 227,3	41 996,2		
Despesas Liquidadas		15 597,4	25 150,3		
Superavit Orçamentário		0,0	13 328,7		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		25 310,9	66 715,1		
Despesas Liquidadas		25 727,0	39 940,9		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Liquida			93 502,0		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		1 519,2	5 395,7		
Despesas Previdenciárias (IV)		392,7	767,7		
Resultado Previdenciário (III-IV)		1 126,5	4 628,0		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-10 354,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	14 301,8	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>POR PODER</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2 880,7	365,4	3 785,8	-1 270,5
Poder Legislativo		4,4	0,0	0,0	4,4
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		5 237,4	0,0	167,3	5 070,1
Poder Legislativo		12,8	0,0	0,0	12,8
TOTAL		8 135,3	365,4	3 953,1	3 816,8
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3 486,1	%Mínimo a Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
			25%	18,0%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,0	60%	0,0%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					
FONTE					
Nota					
SIGFIS - Versão 2009					

*Ronaldo Mattos Culmarães*  
 Diretor do Departamento  
 De Finanças e Controle  
 CRC/RJ 053.722/0

Data de Emissão 26/05/2009 13 55h

*Francisco Cruz de Oliveira*  
 Secretário Mun. Fazenda

*Carlos Henrique de S. Mattos*  
 Controlador Geral do Município  
 CRC-RJ 091586/0-0

Anexo XVIII do RREO

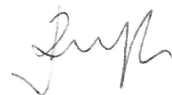
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2009

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2008 até Abr/2009		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	38 659,4	25,2	38 684,6
Pessoal Ativo	32 995,1	11,2	33 006,3
Pessoal Inativo e Pensionista	3 793,4	0,0	3 793,4
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1 870,9	14,0	1 884,9
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	2 101,3	0,0	2 101,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2 050,6	0,0	2 050,6
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50,8	0,0	50,8
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	36 558,0	25,2	36 583,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			93 501,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100			39,13 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			50 490,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			47 966,4

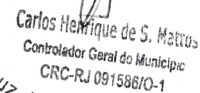
Fonte - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -



Ronaldo F. das C. Soares  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ - 33.722/0



Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda



Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091596/0-1



José Luiz Anchieta  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2009

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	30.189,5	31.818,5	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5 5 2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	23.197,6	19.666,4	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	3.760,5	19.666,4	0,0	0,0
Previdenciárias	3.760,5	19.666,4	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	19.437,1	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP's	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	6.991,9	12.152,1	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	2.634,4	14.617,8	0,0	0,0
Ativo Disponível	6.354,7	6.436,8	0,0	0,0
Haveres Financeiros	351,9	6.914,8	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	4.072,2	-1.266,2	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5 5 2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)</b>	27.555,1	17.200,7	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	87.210,8	93.501,8	0,0	0,0
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	34,62 %	34,03 %	0,00 %	0,00 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	31,60 %	18,40 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5 5 2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(V)'</b>	29.229,8	33.948,4	0,0	0,0
Ativo Disponível	72,9	75,4	0,0	0,0
Investimento do RPPS	29.156,9	33.873,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5 5 2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV - V)</b>	-29.229,8	-33.948,4	0,0	0,0

Ronaldo Mattos Cruz  
Diretor do Departamento

De Finanças e Contabilidade  
CRC/RJ 083.722/0

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. M. L. L. Anchieta  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/0-1

Prefeito

SIGFIS - Versão 2009

Data de Emissão: 26/05/2009 13:55h

Anexo II do RGF



TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	30.189,5	31.818,5	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VII)	3.760,5	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	3.760,5	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Ajustada (VIII) = (I - VII)	26.429,0	31.818,5	0,0	0,0

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III)	27.555,1	17.200,7	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VIII)	3.760,5	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	3.760,5	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida Ajustada (IX) = (III - VIII)	23.794,6	17.200,7	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL	30,30 %	34,03 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL	27,28 %	18,40 %	0,00 %	0,00 %

Ronaldo Mattos Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 083.722/0

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 081556/O-1

José Luiz Anchito  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2009

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

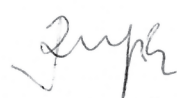
GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL ( I + II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	87.210,8	93.501,8	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %


CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0


Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D O U de 03/04/2002

  
Ronaldo F. de Moraes  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 033.722/O

  
Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/O-1

  
José Luiz Anchieta  
Prefeito


MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2009

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares


EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Credor	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
		Valor	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>			0,0
Externas			0,0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Municipal			0,0
Operações de Crédito Externas Contratuais			0,0
Outras Operações de Crédito Externas			0,0
Internas			0,0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Municipal			0,0
Operações de Crédito Internas Contratuais			0,0
Outras Operações de Crédito Internas			0,0
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>			0,0
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>			0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			93.501,8
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>			0,00 %
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>			0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>			16,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)</b>			7,00 %
<b>AJUSTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>			0,0
(-) Operações de Crédito Internas Vinculadas a Programas de Modernização da Administração Pública - Art 7, § 3º Resolução 43/01 SF			0,0
(-) Operações de Crédito Externas Vinculadas a Programas de Modernização da Administração Pública - Art. 7, § 3º da Resolução 43/01 SF			0,0
(-) Operações de Crédito Vinculadas ao Programa Reluz			0,0
Total Ajustado das Operações de Crédito Internas e Externas			0,0
<b>% AJUSTADO das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>			0,00 %

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -  
Nota :

  
**Ronaldo Piatto Guimarães**  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 063.722/0



  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/0-1  
**Francisco Cruz de Oliveira**  
Secretário Mun Fazenda

  
**José Luiz Anchita**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2009

LRF, art 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	36.583,2	39,13 %
Limite Legal (inciso III, art 20 da LRF)	50.490,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art 22 da LRF)	47.966,4	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.200,7	18,40 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.202,1	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %


  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	14.960,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec da Receita	0,0	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -  
Nota

  
Ronaldo F. de S. Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 03.722/0



Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/O-1

  
José Luiz Anchieta  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2008 (a)	Em 28/Fev/2009 (b)	Em 30/Abr/2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.189,5	30.811,0	31.818,5
DEDUÇÕES (II)	2.634,4	12.671,4	14.617,8
Ativo Disponível	6.354,6	5.044,3	6.436,7
Haveres Financeiros	351,9	7.512,2	6.914,8
(-) Restos a Pagar Processados	4.072,2	-114,9	-1.266,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.555,1	18.139,6	17.200,7
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>27.555,1</b>	<b>18.139,6</b>	<b>17.200,7</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2009 até Abr/2009 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>-938,9</b>	<b>-10.354,4</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2008	Em 28/Fev/2009	Em 30/Abr/2009
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	29.229,8	32.776,8	33.948,4
Ativo Disponível	72,9	15,1	75,4
Investimentos do RPPS	29.156,9	32.761,7	33.873,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-29.229,8	-32.776,8	-33.948,4
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)</b>	<b>-29.229,8</b>	<b>-32.776,8</b>	<b>-33.948,4</b>

**AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2008 (a)	Em 28/Fev/2009 (b)	Em 30/Abr/2009 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	26.429,0	30.811,0	31.818,5
Deduções (II)	2.634,4	12.671,4	14.617,8
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	23.794,7	18.139,6	17.200,7
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)</b>	<b>23.794,7</b>	<b>18.139,6</b>	<b>17.200,7</b>

**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2009 até Abr/2009 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>-938,9</b>	<b>-6.593,9</b>

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

SIGFIS - Versão 2009

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091566/O-1

Ronaldo F. de C. Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 083.722/O

Emissão: 26/05/2009 13:54h

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

José Luiz Anchieta  
Prefeito  
Anexo VI do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2009	Jan a Abr/2008
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	93 849,9	19 670,8	38 010,3	29 306,6
Recetas Tributárias	10 419,6	3 512,6	4 717,3	4 077,2
Imposto s/ a Prop Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2 387,2	1 307,6	1 315,5	1 290,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4 479,7	1 016,8	1 878,8	1 356,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	603,8	109,3	163,8	202,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	823,9	130,6	281,3	251,9
Outras Recetas Tributárias	2 125,0	948,3	1 077,9	976,2
Receita de Contribuição	7 593,0	1 544,8	2 626,2	2 559,5
Receita Previdenciária	5 479,0	876,7	1 958,1	1 757,8
Outras Recetas de Contribuições	2 114,0	668,1	668,1	801,7
Receita Patrimonial Líquida	3 048,1	597,1	1 199,1	866,3
Receita Patrimonial	3 904,4	919,0	1 667,9	1 361,3
(-)Aplicações Financeiras	856,3	321,9	468,8	495,0
Transferências Correntes*	57 857,4	10 512,1	21 239,8	19 836,4
Cota Parte FPM (85%)	14 762,0	2 316,2	5 053,7	5 207,9
Cota Parte ICMS (85%)	15 256,1	2 971,2	5 783,2	5 059,5
L C Nº 87/96 - ICMS Desoneração (85%)	102,0	17,1	34,3	34,0
Convênios	2 051,2	240,0	452,5	203,2
Outras Transferências Correntes	25 686,1	4 967,6	9 916,1	9 331,8
Demais Recetas Correntes	14 931,8	3 504,2	8 227,9	1 967,2
Divida Ativa	2 275,2	413,6	832,7	816,6
Diversas Recetas Correntes	12 656,6	3 090,6	7 395,2	1 150,6
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,6	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,5	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas de Capital	0,1	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	0,1	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	93 850,0	19 670,8	38 010,3	29 306,6

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2009	Jan a Abr/2008
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)</b>	83 022,9	14 027,3	22 830,9	20 749,7
Pessoal e Encargos Sociais	42 991,0	6 833,9	12 870,0	12 378,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5,5	3,4	5,4	0,0
Outras Despesas Correntes	40 026,4	7 190,1	9 955,6	8 371,7
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	83 017,4	14 023,9	22 825,5	20 749,7
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	9 817,6	1 570,0	2 319,3	1 655,3
Investimentos	7 673,7	704,3	883,0	949,5
Inversões Financeiras	0,1	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,1	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	2 143,8	865,7	1 436,3	705,8
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	7 673,8	704,3	883,0	949,5
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	4 778,8	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	95 470,0	14 728,2	23 708,5	21 699,2
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-1 620,0	4 942,6	14 301,8	7 607,4
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,0

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB

Ronaldo Mattos Culmarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 003.722/0

Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/0-1

José Luiz Anchieta  
Plataito

SIGFIS - Versão 2009

Data de Emissão: 26/05/2009 13:54h

Anexo VII do RREO



**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009**

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

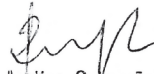
R\$ Milhares


PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2008	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2008									
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA BARRA DO PIRAI	178,8	371,0	00	29,6	1 017,4	-497,2	927,3	00	0,0	0,0	927,3
	62,8	50,3	04	7,8	1 511,9	-1 406,6	958,5	04	0,0	0,0	958,5
	438,9	0,0	05	328,0	200,9	-90,0	166,9	05	0,0	0,0	166,9
	-62,5	0,0	10	0,0	0,0	-62,5	0,0	10	0,0	0,0	0,0
	415,4	19,7	12	0,0	47,3	387,8	734,3	12	0,0	0,0	734,3
	135,2	0,0	15	0,0	124,8	10,4	864,1	15	0,0	0,0	864,1
	0,0	0,0	18	0,0	0,0	0,0	0,0	18	0,0	0,0	0,0
	40,5	0,0	97	0,0	0,0	40,5	0,0	97	0,0	0,0	0,0
	-473,0	15,8	99	0,0	104,8	-562,0	2,0	99	0,0	0,0	2,0
FUNDO MUN SAUDE BARRA DO PIRAI	1 080,2	111,6	00	0,0	497,5	694,3	421,5	00	0,0	41,2	380,3
	8,4	0,1	12	0,0	7,0	1,5	12,0	12	0,0	0,8	11,2
	545,2	50,7	16	0,0	274,2	321,7	1 150,8	16	0,0	125,3	1 025,5
	-0,1	0,0	17	0,0	0,0	-0,1	0,0	17	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>											
CAMARA BARRA DO PIRAI	0,3	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,0	00	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC BARRA PIRAI	1,0	0,0	00	0,0	0,0	1,0	0,3	00	0,0	0,0	0,3
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO PIRAI	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	3,3	00	0,0	0,0	3,3
	0,0	3,1	12	0,0	0,0	3,1	9,2	12	0,0	0,0	9,2
<b>TOTAL (I)</b>	<b>2 371,1</b>	<b>622,3</b>		<b>365,4</b>	<b>3 785,8</b>	<b>-1 157,8</b>	<b>5 250,2</b>		<b>0,0</b>	<b>167,3</b>	<b>5 082,9</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
FUNDO MUN SAUDE BARRA DO PIRAI	-53,3	0,0	00	0,0	0,0	-53,3	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	-55,0	0,0	16	0,0	0,0	-55,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-108,3</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-108,3</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>2 262,8</b>	<b>622,3</b>		<b>365,4</b>	<b>3 785,8</b>	<b>-1 266,1</b>	<b>5 250,2</b>		<b>0,0</b>	<b>167,3</b>	<b>5 082,9</b>


Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

Legenda :

- Fonte de Recursos  
00 - ORDINÁRIOS  
04 - ROYALTIES PETRÓLEO  
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
10 - DIRETAM. ARRECADADO  
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO  
12 - CONVÊNIO  
15 - FUNDEF  
16 - SUS  
17 - SNAS  
18 - FNDE  
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)  
97 - CONSERV. AMBIENTAL  
99 - DIVERSAS

  
Ronaldo de S. S. Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 003.722/O

  
Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun. Fazenda

  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/O-1

  
José Luiz Anchieta  
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX


R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2008	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2008									
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA BARRA DO PIRAI	178,8	371,0	00	29,6	1 017,4	-497,2	927,3	00	0,0	0,0	927,3
	62,8	50,3	04	7,8	1 511,9	-1 406,6	958,5	04	0,0	0,0	958,5
	438,9	0,0	05	328,0	200,9	-90,0	166,9	05	0,0	0,0	166,9
	-62,5	0,0	10	0,0	0,0	-62,5	0,0	10	0,0	0,0	0,0
	415,4	19,7	12	0,0	47,3	387,8	734,3	12	0,0	0,0	734,3
	135,2	0,0	15	0,0	124,8	10,4	864,1	15	0,0	0,0	864,1
	0,0	0,0	18	0,0	0,0	0,0	0,0	18	0,0	0,0	0,0
	40,5	0,0	97	0,0	0,0	40,5	0,0	97	0,0	0,0	0,0
	-473,0	15,8	99	0,0	104,8	-562,0	2,0	99	0,0	0,0	2,0
FUNDO MUN SAUDE BARRA DO PIRAI	1 080,2	111,6	00	0,0	497,5	694,3	421,5	00	0,0	41,2	380,3
	8,4	0,1	12	0,0	7,0	1,5	12,0	12	0,0	0,8	11,2
	545,2	50,7	16	0,0	274,2	321,7	1 150,8	16	0,0	125,3	1 025,5
	-0,1	0,0	17	0,0	0,0	-0,1	0,0	17	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>											
CAMARA BARRA DO PIRAI	0,3	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,0	00	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC BARRA PIRAI	1,0	0,0	00	0,0	0,0	1,0	0,3	00	0,0	0,0	0,3
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO PIRAI	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	3,3	00	0,0	0,0	3,3
	0,0	3,1	12	0,0	0,0	3,1	9,2	12	0,0	0,0	9,2
<b>TOTAL (I)</b>	<b>2 371,1</b>	<b>622,3</b>		<b>365,4</b>	<b>3 785,8</b>	<b>-1 157,8</b>	<b>5 250,2</b>		<b>0,0</b>	<b>167,3</b>	<b>5 082,9</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
FUNDO MUN SAUDE BARRA DO PIRAI	-53,3	0,0	00	0,0	0,0	-53,3	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	-55,0	0,0	16	0,0	0,0	-55,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-108,3</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-108,3</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>2 262,8</b>	<b>622,3</b>		<b>365,4</b>	<b>3 785,8</b>	<b>-1 266,1</b>	<b>5 250,2</b>		<b>0,0</b>	<b>167,3</b>	<b>5 082,9</b>


Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

Legenda :

- Fonte de Recursos  
00 - ORDINÁRIOS  
04 - ROYALTIES PETRÓLEO  
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO  
10 - DIRETAM. ARRECADADO  
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO  
12 - CONVÊNIOS  
15 - FUNDEF  
16 - SUS  
17 - SNAS  
18 - FNDE  
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)  
97 - CONSERV. AMBIENTAL  
99 - DIVERSAS

  
Ronaldo Pereira de Almeida  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 063.722/0

  
Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun Fazenda

  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091506/0-1

  
José Luiz Anchieta  
Prefeito


MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO


ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2009


LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2009	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	9 591,1	9 591,1	2 801,4	4 066,9	29,21
1 1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3 650,4	3 650,4	1 539,3	1 727,8	42,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2 387,2	2 387,2	1 307,6	1 315,5	54,78
Multas Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IPTU	1 263,0	1 263,0	231,7	412,3	18,34
Multas Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1 2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604,1	604,1	109,3	163,8	18,09
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	603,8	603,8	109,3	163,8	18,10
Multas Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
Multas Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1 3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4 512,7	4 512,7	1 022,2	1 894,0	22,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4 479,7	4 479,7	1 016,8	1 878,8	22,70
Multas Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ISS	32,8	32,8	5,4	15,2	16,46
Multas Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	0,1	0,1	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1 4-Receta Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	823,9	823,9	130,6	281,3	15,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	823,9	823,9	130,6	281,3	15,85
Multas Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1 5-Receta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF art 153 §4º III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	39 479,8	39 479,8	7 313,8	15 311,9	18,53
2 1-Cota-Parte FPM	18 075,2	18 075,2	2 894,3	6 316,2	16,01
2 2-Cota-Parte ICMS	18 556,1	18 556,1	3 693,2	7 136,3	19,90
2 3-ICMS-Desoneração - L C nº87/1996	124,9	124,9	21,4	42,9	17,13
2 4-Cota-Parte IPI-Exportação	504,2	504,2	69,9	162,6	13,86
2 5-Cota-Parte ITR	7,9	7,9	8,9	9,7	112,40
2 6-Cota-Parte IPVA	2 211,4	2 211,4	626,1	1 644,2	28,31
2 7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>49 070,9</b>	<b>49 070,9</b>	<b>10 115,2</b>	<b>19 378,8</b>	<b>20,61</b>

  
Ronaldo Mattos Guimarães  
Diretor do Departamento  
De Finanças e Controle  
CRC/RJ 063.722/0

  
Francisco Cruz de Oliveira  
Secretário Mun Fazenda

  
Carlos Henrique de S. Mattos  
Controlador Geral do Município  
CRC-RJ 091586/0-1

  
José Luiz Anchieta  
Prefeito



S A Ú D E

**PUBLICAÇÃO Nº041/09****EXTRATO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO** – Contrato de aluguel não residencial que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI - RJ E A CASA DE CARIDADE SANTA RITA.**

**OBJETO** – Locação do espaço físico com área de 67,85 m<sup>2</sup> dentro do prédio da Casa de Caridade Santa Rita situada na Rua Major Ferraz, Centro, Barra do Piraí – RJ.

**FUNDAMENTO** – A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da **F u n c i o n a l P r o g r a m á t i c a 3 0 . 0 4 . 1 0 . 3 0 2 . 0 0 0 1 . 2 . 1 2 0 – 3.3.90.39.00.00.00.0000. cód. red. 83.**

**VALOR** – Valor mensal de R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**PRAZO** – O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de abril de 2009.

**ASSINADO** - 01 de abril de 2009.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de maio de 2009.**

**João Antonio Camerano Neto  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI E CLÍNICA DR. PAULO SARQUIS AIEX LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123-120, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo seu Gestor, **DR. JOÃO ANTÔNIO CAMERANO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí – RJ, portador da carteira de identidade com RG nº 5233860-70,

expedida pelo CRM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.019.217-20, e de outro lado **CLÍNICA DR. PAULO SARQUIS AIEX LTDA**, com sede na Rua Ricardo Barbosa, nº 47, Bairro Matadouro, Cidade de Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.115-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.754.588/0001-98, neste ato representada por seu sócio gerente **PAULO SARQUIS AIEX**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52-29119-4, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF nº 254.211.407-25, residente e domiciliado na Rua Aureliano Garcia, 138, Centro, Barra do Piraí – RJ, na presença das testemunhas abaixo arroladas, é assinado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** fica reconhecida a dívida no valor de R\$6.484,23 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) referente a transporte de pacientes com ambulância UTI móvel adulto e infantil entre hospitais e clínicas dentro e/ou fora do Município autorizadas em janeiro de 2009, visando atendimento de emergência a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Processo SMS/FMS nº 458/2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A descrição inequívoca dos serviços contratados e seus custos unitários, constam autuados nos processos respectivos, devidamente liquidados pelo órgão competente da SMS/FMS, encontrando-se à disposição da fiscalização popular e pelos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A fundamentação jurídica para lavratura do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem sustentação nos arts. 1º inciso III, 5º caput e 196, todos da Constituição Federal, associando-se a estes o caput do art. 25 e parágrafo único do art. 59, ambos da Lei nº 8.666/93,

princípio da analogia extraído do art. 37 da Lei nº 4.320/64, bem como pelas disposições constantes das Leis de nºs. 8.080/90 e 8.141/90, além de precedente jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Processo TCE/RJ nº 105.587-9/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** correrão à conta da rubrica 30.04.10.302.0001.2.115 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – cód. red.: 65.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** será publicado na forma e prazo estabelecidos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Barra do Piraí – RJ, em 22 de maio de 2009.

**DR. JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**PAULO SARQUIS AIEX  
Clínica Dr. Paulo Sarquis AieX Ltda**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI E VASSOURAS COR CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123-120, inscrito no CNPJ/MF sob nº

01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo seu Gestor, DR. JOÃO ANTÔNIO CAMERANO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí – RJ, portador da carteira de identidade com RG nº 5233860-70, expedida pelo CRM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.019.217-20, e de outro lado VASSOURAS COR CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 17, Vassouras - RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.699.898/0001-38, com inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2823985, neste ato representada por seu sócio administrador PAULO SÉRGIO LOPES SOARES, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52-30296-3, expedida pelo CREMERJ/RJ, inscrito no CPF/MF nº 499.647.127-15, residente e domiciliado na Rua Lourenço Leal, nº 23, Bairro Tambasco – Vassouras – RJ, CEP: 27.700-000, na presença das testemunhas abaixo arroladas, é assinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS fica reconhecida a dívida no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), referente a internações hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulta, autorizadas no exercício de 2009, visando atendimento de emergência a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a saber:

Processo SMS/FMS nº 509/2009

Paciente: Edilene Antunes Moreira, residente na Rua Duque de Caxias, 26, Centro, Barra do Piraí – RJ, período de 18/02/09 a 20/02/09.

Processo SMS/FMS nº 517/2009

Paciente: Avelino Panizzi, residente na Rua Elza de Freitas Tinoco, 671, Ipiabas, Barra do Piraí – RJ, período de 25/02/09 a 28/02/09.

Processo SMS/FMS nº 519/2009

Paciente: Belarmina Aparecida de Aguiar Barbosa, residente na Rua Major Ferraz, 102, Centro, Barra do Piraí – RJ, período de

25/02/09 a 02/03/09.

Processo SMS/FMS nº 584/2009

Paciente: Paulo Fernando Joaquim, residente na Rua Frutuoso Gil Gonçalves, 129, casa 3, Matadouro, Barra do Piraí – RJ, período de 02/03/09 a 07/03/09.

Processo SMS/FMS nº 662/2009

Paciente: Andreilino dos Santos Reis, residente na Rua Raul Veiga, 1458, Vargem Alegre, Barra do Piraí – RJ, período de 12/03/09 a 27/03/09.

Processo SMS/FMS nº 712/2009

Paciente: Carlos Rodrigues de Almeida, residente na Rua Barão do Turvo, 215, Dorândia, Barra do Piraí – RJ, período 23/02/09 a 31/03/09.

Processo SMS/FMS nº 713/2009

Paciente: Lucimar de Oliveira Neves, residente na Rua Cambuci, 164, Muqueca, Barra do Piraí – RJ, período de 20/03/09 a 24/03/09.

Processo SMS/FMS nº 716/2009

Paciente: Denilson José Fonseca, residente na Rua dos Pracinhas, 164, Centro, Barra do Piraí – RJ, período de 14/03/09 a 31/03/09.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição inequívoca dos serviços contratados e seus custos unitários, bem como o histórico hospitalar, constam autuados aos autos processuais respectivos, devidamente liquidados pelo órgão competente da SMS/FMS, encontrando-se à disposição da fiscalização popular e pelos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A fundamentação jurídica para lavratura do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem sustentação nos arts. 1º, inciso III, 5º, caput e 196, todos da Constituição Federal, associando-se a estes o caput do art. 25 e parágrafo único do art. 59, ambos da Lei nº 8.666/93, princípio da analogia extraído do art. 37 da Lei nº 4.320/64, bem como pelas disposições constantes das Leis de nºs. 8.080/90 e 8.141/90, além de precedente

jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Processo TCE/RJ nº 105.587-9/1998.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta da rubrica 30.04.10.302.0001.2.115 – 3.3.90.39.00.00.00.0020 – cód. red.: 65.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS será publicado na forma e prazo estabelecidos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 10 (dez) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Barra do Piraí – RJ, em 22 de maio de 2009.

**DR. JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PAULO SÉRGIO LOPES SOARES**  
Vassouras Cor Clínica do Coração Ltda

PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2009**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ** aprova e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadania Barrense aos Ilmos. Srs. João Batista Fonseca Neves, Myriam Solange Pereira Bueno, Carlos Roberto Lupi, Orlando da Silva Cordeiro, Adaurly de



Oliveira Pereira, Andrea Alves Pereira Gismondi da Silva, Maria Cecília de Lima, Vitor Paulo dos Santos, Marcos Antônio de Oliveira, Rafael de Oliveira Tavares, Wu Meihong, Maria Clara Myrrha Lopes Silveira, Roney Reis Barbosa, Eduardo Freire da Costa, Liomar Henrique Eleutério, João Batista dos Santos, Silvio Moreira Pereira, Marcia Maria Alves Machado, Maria Amélia de Souza Micichelli, José Luiz Micichelli, Gothardo Lopes Netto, Antonio Modesto, Célia Regina da Silva Moraes, Rosangela Barros Assed Matheus de Oliveira, Gustavo de Carvalho Horta Jardim, Jorge

Augusto Babo Pedroso de Lima, Neuza Maria Ferreira Jordão, Marilda Basto Costa Guimarães, Estela da Silveira Ramos, Maria Aparecida de Fátima Caetano, Vilmar Lovatel, Edemundo Paulino Pinto, Carlos Augusto Rufino.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE, 22 de maio de 2009.**

**(Aprovado em sessão Plenária de 21/5/2009)**

**LUIZ ROBERTO COUTINHO-  
PRESIDENTE**

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2009

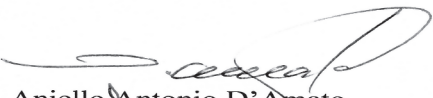
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2008 até Abr/2009		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2 715 156,2	0,0	2 715 156,2
Pessoal Ativo	2 463 374,7	0,0	2 463 374,7
Pessoal Inativo e Pensionista	231 580,4	0,0	231 580,4
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	20 201,1	0,0	20 201,1
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	2 715 156,2	0,0	2 715 156,2
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			93 501 750,9
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			2,90 %
<b>LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - &lt;6,00%&gt;</b>			5 610 105,1
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;5,70%&gt;</b>			5 329 599,8

Fonte : CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

  
Valério Gomes Araújo  
Sec. Orç. Contabilidade

  
Aniello Antonio D'Amato  
Insp. de Controle Interno  
CRC RJ-104059/O -0

  
Sonia Regina de Mello Carvalho  
Diretor Serviços Financeiros

**MESA DIRETORA**

  
Luiz Roberto Coutinho  
Presidente

  
Mario Reis Esteves  
1º Secretário

  
Joel de Freitas Tinoco  
2º Secretário



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA****APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0014/2009.**

Fica fixado em R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para **ANTONIO ANDRADE**, cargo de TRABALHADOR, nível 01, matrícula n° 1514, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n°s 779 de 14/11/03 e Decreto n° 011/2009 c/c o Art. 40, § 1º. Inciso III, alínea “b” da CF/88 e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n°s 0099, de 25 de maio de 2009 e, 01685/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de TRABALHADOR, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e no Decreto n° 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$139,50

Total.....R\$604,50

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/04.....R\$488,29

Salário base, na razão de 87,91%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88..... R\$429,26

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei

Municipal n° 779/03.....R\$35,74

Valor dos proventos .....R\$465,00

**Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.**

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0014/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal n° 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0099, de 25 de maio de 2009 e, 01685/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, para o servidor **ANTONIO ANDRADE**, matrícula n° 1514, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 87,91% (oitenta e sete, noventa e um por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n° 779/03 e Decreto n° 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0015/2009.**

Fica fixado em R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para **SEBASTIAO DA SILVA**, cargo de TRABALHADOR, nível 01, matrícula n° 1842, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n°s 779 de 14/11/03 e Decreto n° 011/2009 c/c o Art. 40, § 1º. Inciso III, alínea “b” da CF/88 e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n°s 0100, de 25 de maio de 2009 e, 03227/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de TRABALHADOR, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e no Decreto n° 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$232,50

Total.....R\$697,50

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/04.....R\$521,14

Salário base, na razão de 85,94%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88.....

R\$447,87

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº 779/03.....R\$17,13

Valor dos proventos .....R\$465,00

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0015/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0100, de 25 de maio de 2009 e, 03227/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, para o servidor **SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº 1842, cargo de **TRABALHADOR**, Nível 01, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 85,94% (oitenta e cinco, noventa e quatro por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, na Lei Municipal nº 779/03 e Decreto nº 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF, com nova

redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0016/2009.**

Fica fixado em R\$505,36 (quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Pensão por Morte, concedido para o Sr. **JOSÉ JUSTINO DA SILVA**, na qualidade de cônjuge da ex-servidora **VERA LUCIA LESSA DA SILVA**, falecida em 29 de janeiro de 2009, no cargo de **MERENDEIRA**, Nível 01, Matrícula nº 2959, de acordo com o Art. 47, e, alínea “a”, inciso I do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e 1463 de 15/08/08 e, no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir de 29 de janeiro de 2009, conforme processos administrativos nºs 0101 de 25 de maio de 2009 e 07329/2009, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de **MERENDEIRA**, de acordo com o Anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97 e Lei Municipal nº 1463 de 15/08/2008.....R\$439,44

Triênio no valor de 15% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$65,92

Total da remuneração.....R\$505,36

Valor dos proventos (correspondente a 100% de cotas para o cônjuge).....R\$505,36

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**Roberto Bichara de Melo.**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0016/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47 e letra “a”, inciso I do artigo 49 da Lei Municipal nº 323 de 28 de Abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra “a”, da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos processos n.ºs 0101 de 25 de maio de 2009 e 07329/2009;

**RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE** para **JOSE JUSTINO DA SILVA** na qualidade de cônjuge, a partir de 29 de janeiro de 2009, por motivo de falecimento da ex-servidora, **VERA LUCIA LESSA DA SILVA**, cargo de **MERENDEIRA**, Nível 01, Matrícula nº 2959, sendo o atual valor dos proventos correspondente a R\$505,36 (quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), na proporção de 100% (cem por cento) de cotas. Fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e 1463 de 15/08/08, e no artigo 40, parágrafo 7.º da Constituição Federal de 1988 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se.**

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0017/2009.**

Fica fixado em R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (com proventos proporcionais) concedido para MARIA JOSE OLIVEIRA SANTANA, cargo de FAXINEIRA, nível 01, matrícula n.º 0376, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.ºs 779 de 14/11/03 e Decreto n.º 011/2009 c/c o Art. 2 da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, §§ 3.º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0102, de 25 de maio de 2009 e, 02811/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de FAXINEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e no Decreto n.º 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 25% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$116,25

Total.....R\$581,25

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$483,66

Salário base, na razão de 85%, de acordo com o artigo 2.º, § 1.º, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003..... R\$411,11

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal n.º 779/03.....R\$53,89

Valor dos proventos .....R\$465,00

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0017/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0102, de 25 de maio de 2009 e, 02811/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, a servidora **MARIA JOSE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula n.º 0376, cargo de **FAXINEIRA**, Nível 01, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 85% (oitenta e cinco, por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n.º 779/03 e Decreto n.º 011/09 e, no artigo 2.º, § 1.º, inciso II da EC n.º 41/2003 c/c os §§ 3.º e 17.º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 25 de maio de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

# Festival de Inverno de Ipiabas

6ª Edição

**05 a 14 de JUNHO**

**BARRA DO PIRAÍ - RJ**

05 de junho - sexta - 21h  
**Letícia Belúcio**

11 de junho - quinta - 21h  
**Vitor & Yuri**

06 de junho - sábado - 22h

12 de junho - sexta - 22h  
**Waldo Discoteque**

**Kleitton e Kledir**

13 de junho - sábado - 22h  
**Ultra Voltz**



**ACAI**





campanha de  
**vacinação contra a**  
**FEBBRE**  
**aftosa**

**PROTEJA O SEU PATRIMÔNIO**  
**CAMPANHA DE VACINAÇÃO**  
**DURANTE TODO O MÊS DE MAIO**

Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e**  
**Agricultura**  
(24) 2442.1088